Porta·Voz

UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

Órgão Oficial do Município – Uberaba, 08 de Maio de 2019 – Ano 23 Nº 1703 – www.portavozuberaba.com.br

PMU
Assinado de forma digital por PMU
DN: cn=PMU, o=PMU, ou=18.428.839/0001-90, email=portavozgoverno@uberabadigital.com.br, c=BR
Dados: 2019.05.08 22:25:49 -03'00'

Nesta edição, Editais de Abertura de Processos Seletivos Simplificados para as funções públicas temporárias de: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA, MÉDICO(A), ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A) e PSICÓLOGO(A)

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL 02
Atos Oficiais COHAGRA 06
Atos Oficiais CODIUB 06
Atos Oficiais CODAU 08
Atos Oficiais CONVALE 11
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” 12
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA 13
Atos Oficiais IPSERV 13
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA 14
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA 15
Atos Oficiais P.M.U 15

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA

C.P.L

EXTRATO 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/030/2019.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: 3º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015.2018, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, §1º, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 19 DE ABRIL DE 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/021/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de medalhas e troféus destinados às solenidades a serem realizadas pela Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

Item 01 - **CASSIANO ALI CHAAR.**
Item 02 - **WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 07 de maio de 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
Presidente

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/021/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS ÀS SOLENIDADES A SEREM REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFIDADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Co-Signatária Vencedora
1	14	UN	**ESTATUETA "MULHER DESTAQUE**", com formas delineares de um corpo feminino, em resina branco leitoso, medindo 20cm de altura, base redonda de madeira torneada e laqueada na cor preta, com 12cm de diâmetro por 4,5 cm de altura, plaqueta em metal dourado, medindo 10x2,5cm, gravado: "CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – MG" "MULHER DESTAQUE DO ANO DE 2019" e o nome da homenageada.	100,00	CASSIANO ALI CHAAR.
2	14	UN	**MEDALHA "MAJOR EUSTÁQUIO**", circular, em metal dourado, polido, medindo 4,0 cm de diâmetro, com gravação de seus caracteres em relevo, no centro o rosto do Major Eustáquio, circundada com as palavras em "MAJOR EUSTÁQUIO-FUNDADOR DE UBERABA", e no verso, no centro da circunferência o brasão do município de Uberaba em auto-relevo, delineado em 4 cores, circundado pela inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA", o nome do homenageado e o ano de 2019. A medalha ficará pendente a uma base de sustentação, da qual penderá uma fita vermelha de 3,5cm de largura, 64,0cm de comprimento, em tecido de seda com amarras finas de 30cm de cada lado. A medalha ficará disposta em uma caixa de veludo na cor preta medindo 12,5cm por 9,0 cm.	120,00	WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JOIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PRAZO PARA ENTREGA: NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019.

UBERABA - MG, 07 DE MAIO DE 2019.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE

LEIS

LEI Nº. 13.032

Altera a Lei Municipal nº 10.633/08, que "Estabelece normas pelas quais as entidades são declaradas de utilidade pública" e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 10.633, de 16 de agosto de 2008, que "Estabelece normas pelas quais as entidades são declaradas de utilidade pública" que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§4º - (...)

I - Apresentação de certidões negativas cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Federal, em nome da Entidade. (AC=Acrescentado)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.033

Autoriza denominar Eurípedes Papini logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Eurípedes Papini** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.034

Autoriza denominar Balbina Maria de Jesus logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Balbina Maria de Jesus** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.035

Autoriza denominar Pastor Nathanael Inácio Teixeira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Pastor Nathanael Inácio Teixeira** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.036

Autoriza denominar Nicolau Laterza logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Nicolau Laterza** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.037

Autoriza denominar José Francisco de Assis Júnior logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **José Francisco de Assis Júnior** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.038

Autoriza denominar Irmã Maria de Lourdes Faria logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado denominar **Irmã Maria de Lourdes Faria** logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o "caput" deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

LEI Nº. 13.040

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no Município de Uberaba, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Uberaba.

Parágrafo único - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam à retirada dos que não estão mais utilizando.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, a conservação, a remoção e a substituição, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, de poste de concreto ou de madeira que esteja em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§1º - Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§2º - A notificação de substituição de poste deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§3º - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prozo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de sus cabos e/ou petrechos.

Art. 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária que detenha a concessão de energia elétrica obrigada a enviar ao Poder Executivo Municipal, mensalmente, relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 5º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único - Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - à empresa concessionária ou permissionária, multa para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma, nos termos do regulamento;

II - à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma, nos termos do regulamento.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Uberaba.

Art. 7º O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de maio de 2019.

Vereador Ismar "Marão"
Presidente da Câmara Municipal de Uberaba

ATOS OFICIAIS COHAGRA

PORTARIA

PORTARIA 012/2019

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FUNDO FIXO DA COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão de Fundo Fixo, para o período de 01/04/2019 a 31/12/2019, a saber:
Encarregado: Demilton Mariano da Cunha
Diretor: Marcos Acácio Morais de Oliveira
Fiscalizador: Antonio Carlos Lemos
II – Fica revogado a portaria 003/2019.
III – Revogado os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2.019 e tem validade até 31 de dezembro de 2.019

Uberaba, 01 de abril de 2.019.

Marcos Adad Jammal
Presidente

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

Aguinaldo de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

ATOS OFICIAIS CODIUB

C.P.L

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO ADENDO CONTRATUAL DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2017. MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE:	**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**
CONTRATADA:	Printmac Tecnologia da Informação Ltda – Epp.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do 1º Adendo Contratual firmado entre as partes, passando a vigorar o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar do seu efetivo vencimento.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n.º 001/2017.**

Uberaba/MG., 02 de maio de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

.

PORTARIA

PORTARIA N.º 012/2.019

Designa empregado responsável pelo serviço de Fundo Fixo da CODIUB.

Os Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, nomeia Márcia Araújo Borges, como responsável para exercer as atribuições do Fundo Fixo da Companhia, em substituição temporária da empregada Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade, em razão de gozo de férias da titular, a partir do dia 02/05/2019,

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 29 de abril de 2.019.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

ATAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531
A) CAPITAL AUTORIZADO R$ 5.000.000,00
B) CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 2.595.016,13

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data: 05 de abril de 2.019.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2.019 (dois mil e dezenove), às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, compareceram para a reunião do Conselho de Administração, destinados ao biênio 2.019/2.020, os seguintes Conselheiros: Presidente: FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES; Vice-Presidente: WELLINGTON GAIA e Secretário: NAGIB GALDINO FACURY, em conjunto com o Diretor Presidente da Companhia, DENIS SILVA OLIVEIRA, Diretor Executivo, EVALDO JOSÉ ESPÍNDULA, presente ainda o Senhor, ADENILSON ANTÔNIO FURTADO, contador da Companhia. A finalidade é analisar as contas com as respectivas demonstrações financeiras do Exercício de 2.019, apresentando-se para tal o parecer do Conselho Fiscal que recomenda a aprovação das contas. Pelo Diretor Presidente procedeu-se a entrega aos Conselheiros das cópias das Demonstrações Financeiras, e do parecer do Conselho Fiscal para a devida apreciação, fez breve explanação sobre a prestação de contas e repassando aos conselheiros cópia das Demonstrações Financeiras, inclusive relatório dos Auditores Independentes "Maciel Auditores S/S, para a devida apreciação, seguida de uma breve explicação dos Diretores da Companhia. Após minuciosa análise os membros do Conselho de administração aprovaram por unanimidade as contas e as respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2.018, recomendando o seu encaminhamento para aprovação pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e considerou encerrada a reunião, para lavratura da presente ata que foi lida e aprovada, a qual assina com os demais presentes na reunião.

Uberaba/MG., 05 de abril de 2.019.

Fernando Carlos Hueb de Menezes
Presidente

Wellington Gaia
Vice Presidente

Nagiby Galdino Facury
Secretário

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

Adenilson Antônio Furtado
Contador

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA EMPRESA COM O QUAL SE ENCONTRA NOS EXATOS TERMOS, E ASSINADA DIGITALMENTE POR:.FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES, WELLINGTON GAIA, NAGIB GALDINO FACURY E DENIS SILVA DE OLIVEIRA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CERTIFICO REGISTRO SOB O Nº 7289269 EM 06/05/2019 – MARINELY DE PAULA BOMFIM – SECRETÁRIA-GERAL.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531
CAPITAL AUTORIZADO R$ 5.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 2.595.016,13

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE RELATÓRIO E AS CONTAS ANUAIS DA ENTIDADE, RELATIVAMENTE DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril de 2.019 (dois mil e dezenove), às 10:00 horas na sede social da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n° 146, reuniram-se em 1ª convocação, os Conselheiros Ademir Gonçalves, Mauro Sérgio de Melo e Sérgio Murilo Borges. Presente ainda os Senhores: Adenilson Antônio Furtado, contador, Denis da Silva de Oliveira, Diretor Presidente, Evaldo José Espíndola, Diretor Executivo, nomeado ad hoc para secretariar esta reunião. Aberta a sessão pelo Conselheiro Ademir Gonçalves e verificada a existência de número legal de membros do Conselho Fsical, deu-se à leitura da ordem do dia, com pauta única: A) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. B) Outros assuntos de interesse da Companhia. Dando atendimento à ordem do dia, o Conselheiro Ademir Gonçalves deu a palavra ao Diretor Presidente, Denis da Silva Oliveira que, de imediato, fez breve explanação sobre a prestação de contas e repassando aos conselheiros cópia das Demonstrações Financeiras, inclusive Relatório dos Auditores Independentes “Maciel Auditores S/S, observações pertinentes e notas explicativas para a devida apreciação. Após análise e discussão entre os Conselheiros, inclusive no que relata o Relatório da Auditoria Externa, foi colocado em votação, sendo que as Demonstrações Financeiras estão adequadas em todos os aspectos relevantes, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na sessão “Base para opinião com ressalva” do relatório da Auditoria Externa. Diante do exposto e das considerações acima, fica aprovado por unanimadade a apresentação de PARECER FAVORAVEL À APROVAÇÃO do Relatório e as Demonstrações Financeiras. Foram feitas recomendações dos Conselheiros à Diretoria da CODIUB, no sentido de melhorarar a perfomace da sociedade, tendo em vista o saneamento das contas e a transparência das informações no que tange as observações no Relatório da Auditoria Externa. Nada mais havendo a ser registrado, a reunião foi encerrada e a presente ata assinada pelos membros do Conselho Fiscal da CODIUB e pelos presentes.

Ademir Gonçalves
Conselheiro

Mauro Sergio de Melo
Conselheiro

Sergio Murilo Borges
Conselheiro

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
Diretor Executivo

Adenilson Antônio Furatado
Contador

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA EMPRESA COM O QUAL SE ENCONTRA NOS EXATOS TERMOS, E ASSINADA DIGITALMENTE POR: ADEMIR GONÇALVES, MAURO SÉRGIO DE MELO, SÉRGIO MURILO BORGES, DENIS SILVA DE OLIVEIRA E EVALDO JOSÉ ESPÍNDULA E ADENILSON ANTÔNIO FURTADO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CERTIFICO REGISTRO SOB O Nº 7289894 EM 06/05/2019 – MARINELY DE PAULA BOMFIM – SECRETÁRIA-GERAL.

ATOS OFICIAIS CODAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, Autarquia Pública Municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementares n. 366, de 22 de dezembro de 2006, e alterações posteriores bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, e o que consta do PA 40/14/2019 **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RODOLFO CAMILO DOS SANTOS, mat. nº 1979-8** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da carreira de Agente de Saneamento, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, com fundamento legal no Art. 42, “caput” da Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 06 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 06 de maio de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente da Codau

C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 01 varredeira urbana nova, com mão de obra – operador e fornecimento de insumo de conjunto de escovas, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 20/05/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 08 de maio de 2019.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de TUBO PEAD PARA DRENAGEM PLUVIAL, séries DN/DI 400, 600, 800 e 1000mm de acordo com a ABNT NBR 21138/2016 e ou DNIT 094/2014, cuja destinação é a manutenção nas programações da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 20/05/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 08 de maio de 2019.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas caixas de areia, poços de sucção, lagoa, lodo e tanque preliminar, com mão de obra inclusa nas EEE’s – Estações Elevatórias de Esgoto e ETE’s – Estações de tratamento de Esgoto deste CODAU, através de caminhão com equipamento apropriado e com capacidade de armazenamento de 08 a 15m³ de dejetos para as sucções e descarregamentos das diversas manutenções de esgoto desta CODAU, em atendimento a solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Data da realização: 21/05/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 08 de maio de 2019.

Rodrigo Sene Queiroz
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de EPI LUVA DE SEGURANÇA DE LATEX NATURAL, destinado aos servidores desta Codau, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de almoxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 21/05/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 08 de maio de 2019.

Régis Gaspar Alves
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) Carrocerias Carga Seca, para serem instaladas nos caminhões: C – 640 (Ford/F-4000) placa: HMN-5592; C-650 (Ford/F-4000) placa: HMN-5594; C-660 (Ford/F-4000) placa: HMN-5593; C-880 (Ford/Cargo Toco) placa: HLF-7022, que compõem a frota da Codau, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 22/05/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6066/6067/6068/6069, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 08 de maio de 2019.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019 de 04/04/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de segurança multifunção do tipo firewall de nova geração (next generation firewall – NGFW), com funções de IPS, VPN, antivírus, antibot, antispam, controle de aplicações, filtro de URL, QoS, load balance e alta disponibilidade, incluindo hardware, software, licenciamento, serviços de instalação, configuração, operação assistida, treinamento, garantia, assistência técnica e suporte técnico, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência anexo deste edital, em atendimento a solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação, resolvo HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação supracitada: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME, o lote 01 ao valor total de R$82.958,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos menores preços verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 062/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 017/2019 e Relatório nº 044/2019.

Lavre-se o contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 07 de maio de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº.030/2019 de 25/04/2019, tendo como objeto a aquisição de kit higiene bucal destinado ao programa educacional desta Autarquia junto as escolas municipais de Uberaba, em atendimento à solicitação da Assessoria de Meio Ambiente - Presidência, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI-ME, o lote 01 ao valor global de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), adjudicando-lhe o objeto da licitação, tendo em vista que o valor ofertado encontrava- abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 203/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 030/2018 e Relatório nº 042/2019.

Emite-se a nota de empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2019 de 15/04/2019, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de pedrisco, pedra britada nº 1, 2 e 3 e capa de rocha basáltica, em conformidade com a ABNT NBR 7225 E CONTRAN, material destinado para uso na área operacional e manutenções diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: R & P TRANSPORTADORA DE UBERABA LTDA, o item 01 ao valor unitário de R$49,08 m³ (quarenta e nove reais e oito centavos), item 02 ao valor unitário de R$49,08 m³ (quarenta e nove reais e oito centavos), item 03 ao valor unitário de R$49,08 m³ (quarenta e nove reais e oito centavos), item 04 ao valor unitário de R$49,08 m³ (quarenta e nove reais e oito centavos),e item 05 ao valor unitário de R$49,08 m³ (quarenta e nove reais e oito centavos), tendo em vista que os preços ofertados encontravam-se dentro dos praticados no mercado, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 031/2019 e Relatório nº 039/2019.

Lavre-se as Atas de Registro de Preços.
Registrem-se e cumpram-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DA CODAU

ATOS OFICIAIS CONVALE

C.P.L

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 010-2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

DATA: Às 10hs (dez horas) do dia 20 de maio de 2.019 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ESTAÇÕES DE TRANSBORDO DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO CONTRATANTE, E RESPECTIVO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS URBANAS.

O Edital completo e demais anexos podem ser obtidosno endereço eletrônico da AMVALE: http://www.amvale.org.br/site/, ou via e-mail: **convale.adm2018@gmail.com**.

Uberaba, 06 de maio de 2.019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente do CONVALE

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 011/2019.

Tipo: Menor Preço

Objeto – Objeto – FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 48.000m³ de grama esmeralda, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a Convênios.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 20/05/2019

Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 11hs do dia 20/05/2019 .

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 06 de maio de 2.019

LEONARDO GUEDES
PREGOEIRO

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

C.P.L

RETIFICAÇÃO

Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI

Referência	Porta Voz	Data/Publicação
Dispensa de Licitação Nº 10/2019	**Nº 1700**	**26/04/2019**

Publicou-se:
2910.04.122.040.2001 33903942 – 16032 0 100

Publica-se:
2910.04.122.040.2001.33904010 – 16155 0 100 51

Uberaba (MG), 07 de maio de 2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 18/2019

CONTRATANTE	**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI**
CONTRATADA	**TOP SOM LTDA.**
OBJETO	Constitui objeto do presente aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VIOLÃO ELÉTRICO, DE SEIS CORDAS, COM BOTÕES DE REGULAGEM DE SOM,** para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI.
PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL	O valor total de contrato é de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.04.122.040.2001 44905213 – 16118 0 100 51
LICITAÇÃO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**

Uberaba/MG, 02 de maio de 2019.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2017

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	**COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - COHAGRA**
TERMO DE CONVÊNIO N.º	**01/2017**
P.A	**01/8446/2017**
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de: a) Estabelecer ações e esforços de cooperação técnica e financeira entre os convenentes com vistas a viabilizar a implantação e execução de trabalho técnico social nos empreendimentos/programas Minha Casa Minha Vida do Governo Federal;

	b) Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira para a execução de ações de qualificação profissional inicial e continuada; c) Cessão de servidores entre os convenentes, com a devida análise prévia de cada órgão cedente, a respeito da motivação, do juízo de conveniência e oportunidade do referido ato administrativo.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 16/05/2019 e término em 15/05/2020

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

Prof. Eduardo F. Callegari
Presidente da FETI
Decreto nº. 0007/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA

C.P.L

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 01/2019. –
Ampla Concorrência e cota reserva para ME/EPP

A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – MG (FUNEL), CNPJ:22635892/0001-30 torna público a abertura do pregão presencial nº 01/2019, tipo menor preço por lote, com lote para ampla concorrência e cota reserva para ME/EPP cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais químicos para a limpeza de piscina para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL. Valor Estimado: R$ 396.904,70 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais e setenta centavos). Retirada do edital na FUNEL ou pelo email cpl.funel@gmail.com. Endereço: Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1853, bairro Abadia, Uberaba, Credenciamento: das 13h30min. as 13h45 min do dia 17/05/2019, início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h:46 min do dia 17/05/2019.

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL
Decreto Municipal nº 010/2017

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016

CONTRATANTE:	**Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL**
CONTRATADA:	**Imprensa Nacional**
OBJETO:	O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União da prestação de serviços, pela contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 9215, de 29/11/2017 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA	A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018. Tendo em vista o disposto na Clausula I e II deste instrumento, prorroga-se o prazo por (12) doze meses, compreendendo o período de 21/04/2019 a 20/04/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3710.04.122.040.2001.0100.33903933.18038
PROCESSO:	FUNEL – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016
OBSERVAÇÃO	O pagamento só será realizado de acordo com os serviços de prestados.

Uberaba/MG, 09 de abril de 2019.

Luiz Alberto Medina de Carvalho
Presidente da FUNEL
Decreto nº 10/2017

ATOS OFICIAIS IPSERV

ATOS

ATO DE APOSENTADORIA – 103/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5° da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, a servidora **ADRIANA DA SILVA FREITAS**, CPF 719.232.506-63, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 02597-6, no cargo efetivo/função pública de Professor de Educação Básica, T.90, N.29, C.E.

Este ato retroage a data de **01/05/2019**.

Uberaba-MG, 07 de maio de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 104/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 ao servidor **NILBERTO SALIM RAIMUNDO**, CPF 260.042.916-68, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 04600-0, no cargo efetivo/função pública de Gari, T.51, N.17, C.A.

Este ato retroage a data de **01/05/2019**.

Uberaba-MG, 07 de maio de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 105/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **IVONE VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 081.460.916-36, cônjuge do ex-servidor **ELIEZER RAMOS DOS SANTOS**, CPF 427.906.626-49, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, Nível: 001, Grau: 000, matrícula 04575-6, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSERV em 19/03/2007, falecido em **11/04/2019**, o benefício previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 11/04/2019.

Uberaba-MG, 07 de maio de 2019.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

C.P.L

D E S P A C H O

PROCESSO	Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019
CONVENENTE	LBM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO	Contratação de show artístico do cantor, consagrado pela opinião pública, Lô Borges para apresentação no dia 29 de junho de 2019, durante o Evento 2º Festival de Inverno de Peirópolis, na cidade de Uberaba/MG. As despesas de locomoção local, alimentação e hospedagem, bem como taxas, impostos em geral, correrão todas por conta do artista, e o valor global da contratação é de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Nos termos do Art. 25, INC. III, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Presidência.
ORÇAMENTO	2650.13.122.318.2607.0000.33903999.0100.14032

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 02 de Maio de 2019.

Professor Antônio Carlos Marques
Presidente
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DE DEFESA DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA

ATAS

ATA –03/12/2018

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, ás 9:15 teve o início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFU. O Presidente Alex deu as boas vindas a todos. Expõe da necessidade de solicitar novamente a presença do responsável do CAS – Centro de Atendimento aos Surdos para esclarecimentos sobre os critérios para participação nos exames realizados pela Banca de Proficiências em Libras, tal sugestão foi aprovada pelos conselheiros presentes, sendo que a data a ser marcada para tal solicitação será agenda na plenária de fevereiro. Outra necessidade é de solicitar a substituição dos representantes governamentais e não governamentais no conselho, caso tais solicitações não seja cumprida e devido a dificuldade encontradas pelo COMDEFU na questão de quórum nas plenárias a demanda será encaminhada para o Ministério Público, a sugestão foi aprovada pelos presentes. Foram apresentadas as demandas referente a política para pessoa com deficiência são elas: falta de vagas de trabalho para a pessoa com deficiência; falta de profissionais de interpretes na rede; recursos financeiros para instituições desenvolverem suas atividades; aumento de profissionais de atendimento na rede do CREI; adequação do espaço físico do CREI de acordo com a política para pessoa com deficiência; matéria de consumo no CREI; pouca participação das empresas no Dia “D”. Tais demandas foram apresentadas pelos presentes, as quais serão incluídas no Plano de Ação do COMDEFU para o ano de 2019 para providências necessárias. Foi informado pela secretária executiva do COMDEFU que os conselheiros Alex Ferreira e Keila Afonso representarão o COMDEFU no Conselho Municipal de Educação e as informações discutidas no Conselho de Educação serão apresentadas no COMDEFU e vice-versa. Quanto ao cronograma de reuniões para o ano de 2019, o mesmo será apresentado na plenária de fevereiro, que acontecerá no dia 04/02/2019 às 09:00, para aprovação no que tange a continuação das reuniões na primeira segunda-feira do mês às 9h. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião ás 09:50, essa Ata foi redigida por mim, Verediana Pereira de Freitas, Secretária Executiva do COMDEFU e será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Paula Katiana Rodrigues Manuel, Alex Abadio Ferreira, Rogger Bruno Souza Santos, Leandro Ferreira Faria, Ana Maria Silva do Carmo, Thiago Fernando Borges, Maria Flávia de Castro, Nathalia Beatriz Fontes Silva, Angélica Rodrigues Gonçalves.

ATA –01/04/2019

Ao um do mês de abril de 2019 ás 9:16 horas teve início a reunião do COMDEFU.A Vice-Presidentedeu as boas-vindas a todos e solicitou a leitura da Ata do mês de dezembro de 2018,que foi aprovada por todos os conselheiros presentes.A Vice-Presidente falou sobre o cronograma das reuniões, expondo sobre a continuidadedas reuniões ordinária na 1º segunda de cada mês, a partir das 9:00 da manhã,onde todos concordaram e aprovaram. Seguindo com a Pauta item Informes - Congresso Regional da Pessoa com Deficiência, o congresso acontecerá no dia 18/04/2019 das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 e será na UAI (Unidade de Atenção do Idoso), as inscrições são gratuitas e está disponível no site da Prefeitura Municipal De Uberaba. O congresso tem como tema: Os Desafios de ser deficiente no século XXI e o Papel das Políticas Públicas. AVice-Presidente passou a palavra para a Senhora Keila, conselheira e representante da Secretaria de Desenvolvimento Social que expos sobre a realização do congresso, terá a palestra bem como mesa de debates, terá ainda uma palestra que será ministrada pela representante daCasa de Diálise. Solicita a confirmaçãode presença dos conselheiros, pois é de suma importância a participação dos conselheiros e representantes de instituições. Solicita que todos divulguem e repassem também aos familiares de seus usuários. A data do Congresso foi escolhida na véspera de feriado para possibilitar a maior participação. O Congresso terá uma carga horária de 10 horas. Keila expos que está aberta a sugestões para levar para o Congresso. Foi sugerido fazer informativos impressos, criação de uma página no facebooksobre o Congresso, enviar convite aos pais dos alunos formalmente, divulgação para os usuários dos CRAS e ainda informes enviados pelo watssap, com intuito dealcançar maior número de pessoas. Keila agradece a oportunidade e informa que para maiores esclarecimentos podem entrar em contato pelo telefone: (34) 33312495 ou pelo e-mail da SEDS. Keila ainda solicitou a confirmação dos presentes no congresso, passado uma lista de assinatura. Após, a Vice-Presidente Ana Maria reforça da importância de recompor o conselho, principalmente na questão de conselheiros suplentes, sugerindo enviar ofícios ao ICBC, ASU, Secretaria da Educação, APAE e ADEFUe demais segmentos faltantes. O conselheiro Fabiano solicita que o envio de oficio a Secretaria de Trânsito para pedir ajuda no fluxo do trânsito.A Vice-Presidente encerrou a reunião ás 9:56, agradecendo a presença de todos, essa Ata foi redigida por mim, Carla Ellen Rodrigues Gonçalves – 2ª Secretaria do COMDEFU e será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Keila Afonso Rezende Silva, Paula Katiana Rodrigues Manuel, Rogger Bruno Souza Santos, Fabio Henrique de Sene, Carla Ellen Rodrigues Gonçalves, Leandro Ferreira Faria, Ana Maria Silva do Carmo, Maria Flávia De Castro, Nathalia B. Fontes Silva, Renata Botelho Miguel.

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2019
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: **Fornecimento de carnes (frango congelado e carne bovina de 2ª - tipo músculo)**, em atendimento à **Secretaria de Meio Ambiente** [**SEMAM**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 13/05/2019 às 12h59min do dia 24/05/2019.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 24/05/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 24/05/2019.

Valor estimado da licitação: **R$ 46.515,84.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 083/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/05/2019** através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

PRISCILLA SAYURE TOMOZAKI
PREGOEIRA RESPONSÁVEL

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2019
EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: **Aquisição de 06 (seis) projetores multimídia**, em atendimento à **Secretaria de Educação** [**SEMED**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 13/05/2019 às 12h59min do dia 24/05/2019.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 24/05/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 24/05/2019.

Valor estimado da licitação: **R$ 15.774,48.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 084/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 13/05/2019** através dos seguintes acessos:

•Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

•Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

RONDINELLE GOMES SOUSA
PREGOEIRO RESPONSÁVEL

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**, objetivando a **aquisição de kit de aparelhos de informática para impressão de carteira de trabalho e previdência social**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação** [**SEDEC**], tendo sua tramitação atendida à legislação pertinente e **devidamente adjudicada junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 02/05/2019, HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:
• **AS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA:**
LOTE 01 – Valor global de R$ 6.429,96 (seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Registre-se e publique-se.
Cumpra-se.
Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2019**, cujo objeto é o **fornecimento de frutas para os animais do zoológico municipal**, em atendimento à **Secretaria de Meio Ambiente** [**SEMAM**], tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 03/05/2019, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:
• **MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.:**

LOTE 01 – Valor global de **R$ 16.939,20** (dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2019**, cujo objeto é o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13 kg.)**, em atendimento à **Secretaria de Meio Ambiente** [**SEMAM**], tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente e devidamente adjudicado em 30/04/2019, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:
• **FLAMAGÁS LTDA.:**

LOTE 01 – Valor global de **R$ 2.653,20** (dois mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

Uberaba/MG, 03 de maio de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2018**, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo automotor 0KM(zero quilômetro), tipo caminhonete, ano e modelo da data da nota fiscal**, visando atender à **Secretaria do Agronegócio** [**SAGRI**], tendo sua tramitação atendida à legislação pertinente e **devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 06/05/2019, HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital:
• **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:**

LOTE 01 – Valor global de R$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais).

Registre-se e publique-se.
Lavrem-se o contrato. Cumpra-se.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 260/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o fornecimento de diversos gêneros alimentícios,** em atendimento à **Secretaria de Educação – SEMED,** tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos – Licitações-e em 03/05/2019, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:
• **MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA:**

LOTE 01 - Valor total de **R$ 60.817,35** (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos);
LOTE 02 - Valor total de **R$ 20.272,45** (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
LOTE 07 – Valor total de **R$ 14.385,00** (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais);
LOTE 14 – Valor total de **R$ 3.740,00** (três mil, setecentos e quarenta reais);
LOTE 17 – Valor total de **R$ 5.105,40** (cinco mil, cento e cinco reais e quarenta centavos);
LOTE 25 – Valor total **de R$ 34.600,80** (trinta e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

Valor global dos lotes: R$ 138.921,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais).

• **ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:**

LOTE 03 – Valor total de **R$ 40.095,00** (quarenta mil, noventa e cinco reais);
LOTE 04 – Valor total **de R$ 13.365,00** (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais);
LOTE 20 – Valor total **R$ 5.796,00** (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais);
LOTE 30 – Valor total R$ **12.940,80** (doze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Valor global dos lotes: R$ 72.196,80 (setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

• **MILLENIUM SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA:**

LOTE 05 – Valor total – **R$ 106.650,00** (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais);
LOTE 06 – Valor total – **R$ 35.550,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);
LOTE 08 – Valor total – R$ **56.028,00** (cinquenta e seis mil, vinte e oito reais);
LOTE 09 – Valor total – R$ **18.391,80** (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos);
LOTE 10 – Valor total – R$ **15.498,00** (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais);
LOTE 21 – Valor total – R$ **12.870,00** (doze mil, oitocentos e setenta reais);
LOTE 22 – Valor total – R$ **32.130,00** (trinta e dois mil, cento e trinta reais);
LOTE 23 – Valor total – **R$ 9.213,60** (nove mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos);
LOTE 27 – Valor total – R$ **29.484,00** (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);
LOTE 28 – Valor total – R$ **34.922,25** (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Valor global dos lotes: R$ 350.737,65 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

• **MALUMA COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:**

LOTE 11 – Valor total **R$ 2.563,20** (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos);
LOTE 12 – Valor total **R$ 5.769,00** (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais);
LOTE 13 – Valor total **R$ 3.937,50** (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
LOTE 15 – Valor total **R$ 1.580,00** (um mil, quinhentos e oitenta reais);
LOTE 19 – Valor total **R$ 22.092,20** (vinte e dois mil, noventa e dois reais e vinte centavos);
LOTE 24 – Valor total **R$ 10.335,60** (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
LOTE 32 – Valor total **R$ 8.370,00** (oito mil, trezentos e setenta reais).

Valor global dos lotes: R$ 54.647,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

• **ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO:**

LOTE 18 – Valor total **R$ 58.608,00** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oito reais);
LOTE 26 – Valor total **R$ 3.442,50** (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
LOTE 31 – Valor total **R$ 9.360,00** (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Valor global dos lotes: R$ 71.410,50 (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÃO: O Lote 16 foi revogado a pedido da Secretaria requisitante e o Lote 29 restou fracassado. Caso ainda haja interesse da Administração Pública, por via da Secretaria Requisitante, em adquirir os produtos, fica esta, legitimada a instaurar novo certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e publique-se. Lavrem-se os contratos.
Cumpram-se.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
(autoridade competente)

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2017.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**MAPFRE VIDA S/A.**
OBJETO:	**Prorrogação do prazo de vigência** e o **reajuste no percentual de 3,77652%**, incidente sobre o valor inicialmente ajustado no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços securitários, visando atender as **Secretarias de Administração e de Educação**. O percentual de reajuste, acima referenciado, corresponde à variação do IPCA no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.
PRAZO:	**12 (doze) meses**, contados a partir de seu efetivo vencimento, ou seja, compreendendo o período de **17/04/2019** a **16/04/2020.**
VALOR	Os valores, mensal e global do Termo de Contrato, ora aditado, são de **R$ 198,01 (cento e noventa e oito reais e um centavo)** totalizando o valor global de **R$ 2.376,07 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos)**, respectivamente, e o valor da cobertura passa para **R$ 10.673,94 (dez mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	➢**0710.04.122.040.2001.33903953.0100-5089** ➢**1410.12.122.311.2134.33903953.0101-5989** e/ou suas correspondentes.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	**GESTORA: Adriane Christiane Inês** **FISCAL: Kátia Beatriz Maia**
LICITAÇÃO:	**Convite n° 001/2017.**

Uberaba/MG, 06 de maio de 2019.

Luciana Campos Guimarães
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD.

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 087/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
OBJETO:	O objeto do instrumento decorre da adesão à Ata de Registro de Preços **nº 005/2018**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 010/2017 - Registro de Preços**, e consiste na aquisição de CONJUNTO ALUNO, em atendimento à Secretaria de Educação (SEMED).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
21	65,00 PC	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 06 (MODELO I – MDF/MDP) – MODELO: CJA 06.

PRAZO:	**12 (doze)** meses, entrando em vigor a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, levando-se em consideração o interesse público e os termos da Lei 8.666/93.
VALOR:	O valor global do Termo de Contrato de Adesão é de **R$ 16.315,00 (dezesseis mil, trezentos e quinze reais),** sendo o valor unitário de **R$ 251,00 (duzentos e cinqüenta e um reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED):** **.1470.12.361.463.7167.44905224.0246.7665** e/ou sua correspondente.
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:	**FISCAL:** Cíntia Soares da Silva. **GESTORA:** Ednéa Gomes de Araújo Ciabotti.
PROCEDIMENTO:	**Contrato de Adesão nº 087/2019 à Ata de Registro de Preços nº 05/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2017 do Município de Uberaba/MG.**

Uberaba/MG, 06 de maio de 2019.

Ana Cristina Rodrigues
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRAS-SDS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADO	**MILLENIUM - SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

OBJETO

A presente Ata Constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o **FORNECIMENTO DE AREIA MÉDIA, PEDRA BRITADA Nº 01 E PÓ DE PEDRA,** em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras**,** conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	TONELADA	AREIA MÉDIA; ORIGEM NATURAL (SÍLICAS, CALCÁREAS, ARGILOSAS); GRANULOMETRIA: 0,42 A 2MM; UTILIZAÇÃO: NA COMPOSIÇÃO DE ARGAMASSAS DE ALVENARIA E EMBOÇO; CONFORME NBR 7211.
2 COTA RESERVA ME/EPP	TONELADA	AREIA MÉDIA; ORIGEM NATURAL (SÍLICAS, CALCÁREAS, ARGILOSAS); GRANULOMETRIA: 0,42 A 2MM; UTILIZAÇÃO: NA COMPOSIÇÃO DE ARGAMASSAS DE ALVENARIA E EMBOÇO; CONFORME NBR 7211.
3	TONELADA	PEDRA BRITADA N° 1; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM; UTILIZAÇÃO: ARMASSAS E CONCRETOS; BASE PARA CALÇAMENTOS, MUROS DE ARRIMO, ETC; CONFORME NBR 7225.
4 COTA RESERVA ME/EPP	TONELADA	PEDRA BRITADA N° 1; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM; UTILIZAÇÃO: ARMASSAS E CONCRETOS; BASE PARA CALÇAMENTOS, MUROS DE ARRIMO, ETC; CONFORME NBR 7225.
5	TONELADA	PÓ DE PEDRA; PROVENIENTE DE ROCHA GRANITICA; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; PARA CONDICIONAMENTO FISICO DE SOLO, BASE PARA PAVIMENTACAO, ETC; PASSANDO 100% NA PENEIRA DE 5.5MM; DIMENSÃO MAXIMA DE AGREGADOS DE 4,8 MM; CONFORME NBR 7225.
6	TONELADA	PÓ DE PEDRA; PROVENIENTE DE ROCHA GRANITICA; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; PARA CONDICIONAMENTO FISICO DE SOLO, BASE PARA PAVIMENTACAO, ETC; PASSANDO 100% NA PENEIRA DE 5.5MM; DIMENSÃO MAXIMA DE AGREGADOS DE 4,8 MM; CONFORME NBR 7225.

PRAZO

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso seja necessária a elaboração do Termo de Contrato, o período de vigência para fornecimento dos materiais será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, o que deverá ocorrer dentro do prazo de validade da respectiva Ata, sendo improrrogável o prazo acima, conforme caput do artigo 12 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

O fornecimento do objeto deste contrato será de acordo com as necessidades do Município de Uberaba/MG, por intermédio da Secretaria, requisitante e ordenadora da despesa.

Os produtos deverão ser entregues na **Rua João Nascimento, 664, Jardim Triângulo – CEP: 38072-600 – Uberaba/MG,** a qual será de total responsabilidade e risco da Contratante, incluindo a carga e a descarga.

A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, e o produto solicitado deverá ser entregue imediatamente, ou seja, até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital, conforme disposto no artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preço soma o valor total de R$ 745.220,00, sendo o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR. UN. (R$)	PROPOSTA (%)
1	AREIA MÉDIA; ORIGEM NATURAL (SÍLICAS, CALCÁREAS, ARGILOSAS); GRANULOMETRIA: 0,42 A 2MM; UTILIZAÇÃO: NA COMPOSIÇÃO DE ARGAMASSAS DE ALVENARIA E EMBOÇO; CONFORME NBR 7211.	TONELADA	3.000	41,16	123.480,00
2 COTA RESERVA	AREIA MÉDIA; ORIGEM NATURAL (SÍLICAS, CALCÁREAS, ARGILOSAS);	TONELADA	1.000	41,16	41.160,00

	ME/EPP	GRANULOMETRIA: 0,42 A 2MM; UTILIZAÇÃO: NA COMPOSIÇÃO DE ARGAMASSAS DE ALVENARIA E EMBOÇO; CONFORME NBR 7211.				
	3	PEDRA BRITADA N° 1; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM; UTILIZAÇÃO: ARMASSAS E CONCRETOS; BASE PARA CALÇAMENTOS, MUROS DE ARRIMO, ETC; CONFORME NBR 7225.	TONELADA	3.750	68,32	256.200,00
	4 COTA RESERVA ME/EPP	PEDRA BRITADA N° 1; ORIGEM NATURAL (ROCHAS ESTÁVEIS); GRANULOMETRIA: 4,8 A 12,5MM; UTILIZAÇÃO: ARMASSAS E CONCRETOS; BASE PARA CALÇAMENTOS, MUROS DE ARRIMO, ETC; CONFORME NBR 7225.	TONELADA	1.250	68,32	85.400,00
	5	PÓ DE PEDRA; PROVENIENTE DE ROCHA GRANITICA; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; PARA CONDICIONAMENTO FISICO DE SOLO, BASE PARA PAVIMENTACAO, ETC; PASSANDO 100% NA PENEIRA DE 5.5MM; DIMENSÃO MAXIMA DE AGREGADOS DE 4,8 MM; CONFORME NBR 7225.	TONELADA	2.625	68,28	179.235,00
	6	PÓ DE PEDRA; PROVENIENTE DE ROCHA GRANITICA; ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS; PARA CONDICIONAMENTO FISICO DE SOLO, BASE PARA PAVIMENTACAO, ETC; PASSANDO 100% NA PENEIRA DE 5.5MM; DIMENSÃO MAXIMA DE AGREGADOS DE 4,8 MM; CONFORME NBR 7225.	TONELADA	875	68,28	59.745,00

Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**2330.15.451.71.1185.33903032.0100.5137**
LICITAÇÃO	**Pregão Eletrônico nº 23/2019.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB-SDS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 58/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADO	**TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a aquisição, por meio da **CONTRATADA, DE BOLACHAS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE DE BRILHO PARA SEMÁFORO, COLUNAS PARA BRAÇO PROJETADO; E BRAÇOS PROJETADOS PARA SEMÁFORO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes.

ITEM	QUANT/UNID.	DESCRIÇÃO
01 AMPLA CONCORRÊNCIA	**40 PC**	COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO; PARA SEMÁFORO; CONFECCIONADO EM AÇO COM ACABAMENTO À GALVANIZAÇÃO À FOGO; DIÂMETRO 5" X 6,00 M DE ALTURA, E 4,75 MM DE ESPESSURA, BOCA DUPLA; ALETAS 3/16" X 80 X 100MM, COM DEVIDAS FURAÇÕES E

			SISTEMAS ANTI-GIRO, COM 8 PARAFUSOS ZINCADOS A FOGO DE DIÂMETRO ½" X 1 ½", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CN SINAL.
	02 COTA RESERVA ME/EPP	**10 PC**	COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO; PARA SEMÁFORO; CONFECCIONADO EM AÇO COM ACABAMENTO À GALVANIZAÇÃO À FOGO; DIÂMETRO 5" X 6,00 M DE ALTURA, E 4,75 MM DE ESPESSURA, BOCA DUPLA; ALETAS 3/16" X 80 X 100 MM, COM DEVIDAS FURAÇÕES E SISTEMAS ANTI-GIRO, COM 8 PARAFUSOS ZINCADOS, A FOGO DE DIÂMETRO ½" X 1 ½"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CN SINAL.
	03 AMPLA CONCORRÊNCIA	**80 PC**	BRAÇO PROJETADO PARA SEMÁFORO; CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO; DIÂMETRO 4" (101,6) X 4,70 METROS E 4,75 MM ESPESSURA; COM LUVA SOLDADA E ENCAIXE DE 0,60 MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CN SINAL.
	04 COTA RESERVA ME/EPP	**20 PC**	BRAÇO PROJETADO PARA SEMÁFORO; CONFECCIONADO EM AÇO GAVANIZADO À FOGO; DIÂMETRO 4" (101,6) X 4,70 METROS E 4,75 MM ESPESSURA; COM LUVA SOLDADA E ENCAIXE DE 0,60 MM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CN SINAL.

PRAZO	A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes ou por preposto por ele designado. As entregas deverão ser realizadas na Avenida Tonico dos Santos, 625 – Jardim Induberaba. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **A garantia inclui a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o Município. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**
VALOR	O valor total deste contrato é de **R$ 156.250,00 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais),** sendo o valor unitário de: Item I – Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), Valor Unitário: R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais); Item II – Valor Total: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), Valor Unitário: R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais); Item III – Valor Total: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), Valor Unitário: R$ 937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Item IV – Valor Total: R$ 18.750,00 (Dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), Valor Unitário: R$ 937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**1930.15.451.420.2604.33903026.0257-7218;** **1930.15.451.420.2604.33903099.0257-7219.** Fonte de recurso: VINCULADO.
LICITAÇÃO	**Pregão Eletrônico nº 177/2018.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB-SDS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 59/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADO	**LUXMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a aquisição, por meio da **CONTRATADA, DE BOLACHAS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE DE BRILHO PARA SEMÁFORO, COLUNAS PARA BRAÇO PROJETADO; E BRAÇOS PROJETADOS PARA SEMÁFORO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes.

ITEM	QUANT/UNID.	DESCRIÇÃO
06 EXCLUSIVA ME/EPP	**50 PC**	BOLACHA DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE DE BRILHO. MEDIDA: 200 MM NA COR AMARELA. LUXMASTER.
07 EXCLUSIVA ME/EPP	**50 PC**	BOLACHA DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE DE BRILHO. MEDIDA: 200 MM NA COR VERMELHA. LUXMASTER.

PRAZO	A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes ou por preposto por ele designado. As entregas deverão ser realizadas na Avenida Tonico dos Santos, 625 – Jardim Induberaba. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **A garantia inclui a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o Município. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**
VALOR	O valor total deste contrato é de **R$ 8.650,00 (Oito Mil e seiscentos e cinquenta Reais),** sendo o valor unitário: **Item VI – Valor Total: R$ 4.300,00 (Cinquenta mil reais), Valor Unitário: R$ 86,00(oitenta e seis reais);** **Item VII – Valor Total: R$ 4.350,00 (Doze mil e quinhentos reais), Valor Unitário: R$ 87,00(oitenta e sete reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**1930.15.451.420.2604.33903026.0257-7218;** **1930.15.451.420.2604.33903099.0257-7219.** Fonte de recurso: VINCULADO.
LICITAÇÃO	**Pregão Eletrônico nº 177/2018.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB-SDS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 60/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADO	**TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a aquisição, por meio da **CONTRATADA, DE BOLACHAS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE DE BRILHO PARA SEMÁFORO, COLUNAS PARA BRAÇO PROJETADO; E BRAÇOS PROJETADOS PARA SEMÁFORO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes.

ITEM	QUANT/UNID.	DESCRIÇÃO
05 EXCLUSIVA ME/EPP	**50 PC**	BOLACHA DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE DE BRILHO. MEDIDA: 200 MM NA COR VERDE. FOKUS.

PRAZO	A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes ou por preposto por ele designado. As entregas deverão ser realizadas na Avenida Tonico dos Santos, 625 – Jardim Induberaba. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **A garantia inclui a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem quaisquer ônus para o Município. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.**
VALOR	O valor total deste contrato é de: **Item 05 - R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo o valor unitário de: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**1930.15.451.420.2604.33903026.0257-7218;** **1930.15.451.420.2604.33903099.0257-7219.** Fonte de recurso: VINCULADO.
LICITAÇÃO	**Pregão Eletrônico nº 177/2018.**

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL SESURB-SDS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 90/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP.
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços visando as adequações gerais e instalações de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em atendimento ao auto de vistoria de bombeiros (AVCB) e vigilância sanitária na Escola Municipal Monteiro Lobato, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a contar de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços será de até 03(três) meses, prorrogáveis, a contar de sua assinatura, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houve interesse do Município.
VALOR	O valor global deste contrato é de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 1470.12.361.463.7167.44905102.0147-4871 1495.12.361.463.7167.44905102.0119-4569 1470.12.361.463.7167.44905102.0101-4874 Fonte de recurso: Próprio/Vinculado/Convênio FUNDEB.
LICITAÇÃO	Convite nº 07/2018

Uberaba/MG, 02 de Maio de 2019.

Guilherme Felix Amad
Presidente da CPL/SESURB-SDS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 91/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA.
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços visando às adequações gerais e instalações de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em atendimento ao auto de vistoria de bombeiros (AVCB) e vigilância sanitária na Escola Municipal Terezinha Hueb de Menezes, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado. O prazo para execução dos serviços será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.
VALOR	O valor global deste contrato é de R$ 95.817,46 (Noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS FINANCEIROS	1495.12.361.463.7167.44905102.0119-4637, 1470.12.361.463.7167.44905102.0101-4874. Fonte de recurso: Próprio/Convênio FUNDEB.
LICITAÇÃO	Convite nº 10/2018

Uberaba/MG, 06 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SDS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 93/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA.
OBJETO	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços visando às adequações gerais e instalações de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em atendimento ao auto de vistoria de bombeiros (AVCB) e

	vigilância sanitária na Escola Municipal Laurenciana Palmério, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado. O prazo para execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.
VALOR	O valor global deste contrato é de R$ 93.623,30 (Noventa e três mil, seiscentos e vinte três reais e trinta centavos). Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto do presente contrato. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS FINANCEIROS	1450.12.361.465.2404.44905102.0147.5039, 1450.12.361.465.2404.44905102.0101.5037. Fonte de recurso: Próprio/Vinculado.
LICITAÇÃO	Convite nº 11/2018

Uberaba/MG, 06 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SDS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 95/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	**QUATRO CONSTRUÇÕES MCGF LTDA.**
OBJETO	Constitui objeto deste contrato **a prestação de serviços de engenharia, pela CONTRATADA, PARA ADEQUAÇÕES DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELI BORGES, SITUADA À RUA ANA DA SILVA CAMPOS Nº 35, BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO. **A prestação de serviço será executada no prazo de 05 (cinco) meses, contados da expedição da ordem de seviço, podendo se prorrogado.** A Ordem de Serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.
VALOR	O valor total deste contrato é de **R$ 396.082,53 (Trezentos e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).** Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,** relacionadas com a execução do objeto do presente contrato. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS FINANCEIROS	**1470.12.361.463.7167.44905102.0147-4871,** **1470.12.361.463.7167.44905102.0101-4874.** **Fonte de recurso: Vinculado QSE/PRÓPRIO.**
LICITAÇÃO	**Tomada de Preços nº 18/2018**

Uberaba/MG, 06 de Maio de 2019.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5685/2019	2374	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5686/2019	2375	INDEFERIDO

VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5687/2019	2376	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5688/2019	2377	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5689/2019	2378	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5690/2019	2379	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5691/2019	2380	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/5692/2019	2381	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/5682/2019	2382	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/5683/2019	2383	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/5684/2019	2384	INDEFERIDO

Claudinei Donizetti Nunes
Superintendente de Transporte Público

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/6854/2019	2385	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/6855/2019	2386	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/6856/2019	2387	INDEFERIDO
EMPRESA LIDER DE TRANSPORTES	01/6857/2019	2388	DEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/6874/2019	2389	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/6875/2019	2390	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/6877/2019	2391	INDEFERIDO
VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA	01/6854/2019	2392	INDEFERIDO

Claudinei Donizetti Nunes
Superintendente de Transporte Público

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	N° AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	SIDNEY PIMENTA ALVIM	1405/2019	29/04/2019	RUA VITAL DE NEGREIROS, 491	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
2	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	1407/2019	26/04/2019	RUA HIAGO REIS LEITE, 134	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
3	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	1408/2019	26/04/2019	RUA HIAGO REIS LEITE, 134	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
4	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SÃO BENTO LTDA	1409/2019	26/04/2019	RUA HIAGO REIS LEITE, 134	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
5	ARTHUR DIAS DA SILVA	1412/2019	26/04/2019	AV. ELIAS CRUVINEL, 364	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
6	ALEXANDRE AUGUSTO LINO LATERZA	1427/2019	25/04/2019	RUA ZIZELDA SAUD SALLUM, 39	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
7	ALEXANDRE AUGUSTO LINO LATERZA	1428/2019	25/04/2019	RUA ZIZELDA SAUD SALLUM, 53	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
8	DAVIDSON BATISTA XAVIER	1431/2019	26/04/2019	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, 36	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
9	DAVIDSON BATISTA XAVIER	1432/2019	26/04/2019	RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA, 36	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
10	GBF FOMENTO MERCANTIL LTDA-EPP	1440/2019	26/04/2019	RUA DR. LINEU MIZIARA, 7	FALTA REPARAÇÃO DO MURO	30 DIAS
11	GBF FOMENTO MERCANTIL LTDA-EPP	1441/2019	26/04/2019	RUA DR. LINEU MIZIARA, 7	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
12	GBF FOMENTO MERCANTIL LTDA-EPP	1442/2019	26/04/2019	RUA DR. LINEU MIZIARA, 7	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS
13	MARIA LUCIA GONÇALVES	1446/2019	25/04/2019	RUA IVONE ANGELICA LARIUXI, 122	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS

14	ANTONIO BENTO DA SILVA (ESPOLIO)	1475/2019	25/04/2019	RUA ISLANDIA, 355	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
15	MARIA DA CONCEIÇAO DE JESUS	1490/2019	25/04/2019	RUA FELICIO ABRAO SOBRINHO, 452	EDIFICAÇÃO ABANDONADA	30 DIAS
16	JOANA MARIA MIRANDA	1499/2019	25/04/2019	RUA AUGUSTO CARLETO, 77	FALTA LIMPEZA DO PASSEIO NO IMÓVEL	30 DIAS
17	ESPOLIO DE ANTONIO MANOEL DA CRUZ	1502/2019	25/04/2019	RUA JOSE MANOEL FERREIRA, 115	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
18	JOSE DOS SANTOS (ESPOLIO)	1512/2019	25/04/2019	RUA PARANA, 187	FALTA LIMPEZA DO IMÓVEL	30 DIAS
19	PATRICIA RIBEIRO DUARTE	1515/2019	26/04/2019	RUA DELTA CONJ UMUARAMA, 85	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO PASSEIO	30 DIAS
20	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	1523/2019	26/04/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
21	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	1524/2019	26/04/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO, 19	FALTA CONSTRUÇÃO DE MURO	30 DIAS
22	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1527/2019	25/04/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 843	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
23	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1528/2019	25/04/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 838	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO	30 DIAS
24	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1529/2019	25/04/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 838	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
25	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1530/2019	25/04/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 850	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
26	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1531/2019	25/04/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 874	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
27	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1532/2019	25/04/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR, 879	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
28	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1533/2019	25/04/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 867	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
29	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1534/2019	25/04/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 855	FALTA PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
30	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	1535/2019	25/04/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 855	FALTA REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
31	AURORA RODRIGUES DE AZEVEDO (ESPOLIO)	1546/2019	26/04/2019	RUA WALTER BERNARDINO DA COSTA, 225	FALTA NÚMERO IDENTIFICADOR DO IMÓVEL	30 DIAS

Uberaba - MG, 06 de maio de 2019

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO
OBJETO	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária n°1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119 (6454) e 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (6458). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R$ 43.016,70 (quarenta e três mil, dezesseis reais e setenta centavos).
PRAZO	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/6284/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA VALIAS WENCESLAU

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA VALIAS WENCESLAU
OBJETO	É objeto deste Convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, mediante o apoio financeiro pelo PRIMEIRO CONVENENTE, por meio de repasse de recursos provenientes da Secretaria de Educação – SEMED , para desenvolvimento da Educação Básica da rede Municipal, execução de pequenos reparos, manutenção, conservação e melhoria das condições físicas das Unidades de Ensino, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho.
REPASSE	As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária n° 1495.12.365.465.2510.0000.33504199-0119 (6454) e 1495.12.365.465.2510.0000.44504199-0119 (6458). O custo do presente instrumento atinge a importância global de R$ 22.783,41 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).
PRAZO	O presente Convênio passa a vigorar a partir da assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/9490/2019

Uberaba, 06 de maio de 2019.

Profª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

Cadastro de Dispensação de Retinóides

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Fica o estabelecimento abaixo identificado, cadastrado junto a este departamento de Vigilância Sanitária, apto para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Empresa: Drogaria Compre Certo Ltda CNPJ: 16.422.069/0001-43
Endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, 4723 – Mercês – Uberaba/MG
Cadastro nº: 006/2019

Uberaba, 26 de Abril de 2019.

Marcos de Almeida Ribeiro
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL/ ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	ASSOCIAÇÃO SEGUIDORES DO CAMINHO
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência, para continuidade dos serviços no exercício subsequente, conforme termo celebrado entre as partes.
PRAZO E VALOR:	O presente aditivo ao termo terá vigência a contar de **12/05/2019 a 12/05/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho. O Valor Global será de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo o valor mensal do repasse **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para **custeio** no exercício de 2019, que serão repassados em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira do Município de Uberaba, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.
PROCESSO:	01/8041/2018
DATA DA ASSINATURA:	Uberaba, 03 de maio de 2019.

Uberaba (MG), 03 de maio de 2019.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL/ CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO - ACOLHIDA BENTO XVI

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO - ACOLHIDA BENTO XVI
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência, para continuidade dos serviços no exercício subsequente, conforme termo celebrado entre as partes.
PRAZO E VALOR:	O presente aditivo ao termo terá vigência a contar de **10/05/2019 a 10/05/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho. O Valor Global será de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo o valor mensal do repasse **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para **custeio** no exercício de 2019, que serão repassados em conformidade com o Plano de Trabalho e disponibilidade financeira do Município de Uberaba, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.
PROCESSO:	01/8312/2018
DATA DA ASSINATURA:	Uberaba, 03 de maio de 2019.

Uberaba (MG), 03 de maio de 2019.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À ISENÇÃO PARCIAL DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO CODAU PARA A CASA ESPIRÍTA JOÃO URZEDO

CONCEDENTE: Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU

CONCESSIONÁRIO: Casa Espírita João Urzedo

OBJETO: Isenção de 70% no valor da tarifa de água e esgoto

PRAZO: De maio de 2019 a maio de 2020

PROCESSO: PA – 01/6896/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

Uberaba-MG, 06 de maio de 2019.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ FUNDAÇÃO GREGÓRIO FRANKLIN BAREMBLITT

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	FUNDAÇÃO GREGÓRIO FRANKLIN BAREMBLITT
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, conforme termo original celebrado entre as partes.
PRAZO E VALOR:	O presente aditivo ao termo terá vigência a contar de **01/06/2019 a 28/06/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho.
PROCESSO:	01/15940/2017
DATA DA ASSINATURA:	Uberaba, 02 de maio de 2019.

Uberaba (MG), 03 de maio de 2019.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS A INFÂNCIA E A SAÚDE/OASIS – FUMDICAU

PRIMEIRO CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SEGUNDO CONVENENTE:	ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS A INFÂNCIA E A SAÚDE/OASIS
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência para continuidade dos serviços, conforme termo celebrado entre as partes.
PRAZO E VALOR:	O presente aditivo ao termo terá vigência a contar de **25/03/2019 a 01/08/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos convenentes, respeitando o atendimento aos interesses expressos no Plano de Trabalho e a disponibilidade financeira de recurso repassado ao Município de Uberaba pelo FUMDICAU.
PROCESSO:	01/16912/2018
DATA DA ASSINATURA:	Uberaba, 03 de maio de 2019.

Uberaba (MG), 03 de maio de 2019.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires
Assessora Jurídica da SEDS
Decreto 2921/2019

Marco Túlio Azevedo Cury
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDS
Decreto 2921/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5344/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uberaba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA: MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.258.235/0001-39

Item	Unid	Especificação	QTDE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN A SER INSTALADO NO BANCO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA Nº640 BOA VISTA, MODELO DO AR CONDICIONADO, CONDICIONADOR DE AR, SISTEMA SPLIT, MODELO HI WALL, CAPACIDADE 12.000 BTUS, 220 VOLTS, SÓ FRIO BIFÁSICO, CONTRLE REMOTO TOTAL, SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO TIMER/SLEEP/ENCE, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W, VAZÃO DE AR 600M³/H, MARCA INSTALAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 6723/2018 ANEXADA NO PEDIDO DE EMPNHO Nº 307/2019.	01	660,00	660,00
TOTAL					660,00

VALOR TOTAL: **R$ 660,00(SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.122.40.2001.33903999.0100**

PROCESSO DE: Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5345/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uberaba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA: MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.258.235/0001-39

Item	Unid	Especificação	QTDE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PC	CONDICIONADOR DE AR, SISTEMA SPLIT, MODELO HI WALL, CAPACIDADE 12.000 BTUS, 220 VOLTS, SÓ FRIO BIFÁSICO, CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO, DISPLAY DIGITAL,	01	14,15	14,15

		COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO TIMER/SLEEP/ENCE, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W, VAZÃO DE AR 600M³/H, MARCA ELGIN. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER NA MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA Nº 640 BOA VISTA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV/Nº 837379/2016/MDS/CAIXA, CONFORME REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 2812/2018, ANEXADA AO PEDIDO DE EMPENHO Nº 608/2019. BANCO: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0160-0 CONTA: 647.068-8 – PMU/MODERNIZAÇÃO DE BANCOS DE ALIMENTO			
TOTAL					14,15

VALOR TOTAL: **R$ 14,15(QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.4409.0000.44905218.0242**

PROCESSO DE: Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2019

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5346/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uberaba – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA: MILLENIUM – SERVIÇOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 04.258.235/0001-39

Item	Unid	Especificação	QTDE	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	PC	CONDICIONADOR DE AR, SISTEMA SPLIT, MODELO HI WALL, CAPACIDADE 12.000 BTUS, 220 VOLTS, SÓ FRIO BIFÁSICO, CONTROLE REMOTO TOTAL, SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÃO TIMER/SLEEP/ENCE, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W, VAZÃO DE AR 600M³/H, MARCA ELGIN. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EM GERAL DESTINADOS A ATENDER NA MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA ITÁLIA Nº 640 BOA VISTA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV/Nº 837379/2016/MDS/CAIXA, CONFORME REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº 2812/2018, ANEXADA AO PEDIDO DE EMPENHO Nº 608/2019. BANCO: 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0160-0 CONTA: 647.068-8 – PMU/MODERNIZAÇÃO DE BANCOS DE ALIMENTO	01	1.414,85	1.414,85
TOTAL					1.414,85

VALOR TOTAL: **R$ 1.414,85(UM MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1810.08.244.493.4409.0000.44905218.3.200**

PROCESSO DE: Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2019

CASAMENTO COMUNITÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAURO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR
Oficial do Registro Civil

Faz saber que pretendem casar-se:

077528 - FABIO JUNIOR TEIXEIRA MARIANO, solteiro, auxiliar de eletro mecânica, natural de Itararé-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de RIVAIR LINO MARIANO e LOURDES APARECIDA TEIXEIRA MARIANO; e ANDREIA APARECIDA COELHO ESCOURA, divorciada, porteira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de APARECIDO JUVENAL DA COSTA ESCOURA e NAIR COELHO ESCOURA;

077531 - ROBERTO NAOMI URAMOTO MAEDA, divorciado, entregador, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SATORU MAEDA e MARISA URAMOTO MAEDA; e TATIANA CRISTINA CONSTANTINO, divorciada, do lar, natural de Morro Agudo-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARIA APARECIDA ONSTANTINO;

077538 - JOÃO PEDRO MENEZES, solteiro, servente de pedreiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOÃO CLARISMUNDO DE MENEZES e MARIA PATROCINIA DE MENEZES; e DANIELE FERNANDES SILVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de LÁZARO EUSTÁQUIO DA SILVA e SIMONE FERNANDES DE ANDRADE SILVA;

077540 - RODRIGO MACÊDO, solteiro, artista cirsence, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SAULO ANTÔNIO MACÊDO e RAQUEL HIPÓLITO ROSA MACÊDO; e JESSICA MARTINS DA SILVA, solteira, manicure, natural de Viradouro-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANGELA MARIA MARTINS SILVA;

077541 - RICARDO ROSÁRIO DOS SANTOS, solteiro, servente de pedreiro, natural de São Francisco-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOÃO JOSÉ MENDES DOS SANTOS e MARINETE BARBOSA DO ROSÁRIO; e KETHELLYN APARECIDA DA SILVA BORGES, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de GILMAR ANTONIO BORGES e OLIMPIA VIEIRA DA SILVA BORGES;

077542 - VALDERCI DOS REIS ORLANDO, solteiro, pedreiro, natural de Sacramento-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de AGENOR ORLANDO e TEREZINHA RIBEIRO ORLANDO; e MARIA DE LOURDES GERMANO SANTOS, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ BENEDITO LEAL DOS SANTOS e JOANA GERMANO;

077544 - PAULO SERGIO DA SILVEIRA, solteiro, soldador, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de OSVALDINO DA SILVEIRA e MARIA JOSÉ MORAIS DA SILVEIRA; e ELAINE APARECIDA COSTA, divorciada, auxiliar de serviços gerais, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VALDEMAR FERREIRA DA COSTA e MELVIRA APARECIDA BENTO COSTA;

077546 - DANIEL HENRIQUE SILVA, solteiro, auxiliar de produção, natural de Frutal-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SOLANGE DE SOUZA SILVA; e VANESSA TAINA LORÉNA DE JESUS, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDILSON FRANCISCO DE JESUS e ANDREZA MARIA LORÉNA DE JESUS;

077549 - DIONE RIVER FERREIRA WANDERLEY, solteiro, serralheiro, natural de Jussara-GO, residência Uberaba-MG, filho(a) de ADAUTO WANDERLEY e ANDREINA FERREIRA WANDERLEY; e VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA, solteira, cozinheira, natural de Guararema-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ MARCELINO DE SOUZA e FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA;

077550 - WILSON VENANCIO DE JESUS, solteiro, operador de máquina, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VIRGINIA VENANCIO DE JESUS; e ELEUSA GOMES DE ASSIS, solteira, do lar, natural de Pindaibas-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de DONEVIL GOMES RODRIGUES e LOURDES LEOPOLDINA DE ASSIS;

077554 - LUÍS RICARDO NUNES, solteiro, ajudante de motorista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARCO ANTONIO NUNES e ANTONIA MARIA ARAUJO DA SILVA; e POLYANNE CRISTINA DOS SANTOS, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de RODRIGO DOS SANTOS e MARISA APARECIDA DE JESUS SANTOS;

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavra o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa.

Uberaba, 20 de Abril de 2019

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAURO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR
Oficial do Registro Civil

Faz saber que pretendem casar-se:

077559 - RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, solteiro, operador de máquina, natural de Antônio Almeida-PI, residência Uberaba-MG, filho(a) de RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS e OZIMAR GONÇALVES PEREIRA; e DEISE MARIA LINO, divorciada, do lar, natural de Orlândia-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de BENEDITO CARLOS LINO e CLEIDE MARIA GONÇALVES LINO;

077560 - JONN HUALLAS SILVA, solteiro, ajudante geral, natural de São Gotardo-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO CARLOS SILVA e MARIA DE LOURDES DA CRUZ; e RAQUEL NASCIMENTO PRADO, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO INACIO DO PRADO e MARIA HELENA DO NASCIMENTO PRADO;

077561 - ROBSON CARLOS MUNIZ, solteiro, auxiliar de eletricista, natural de Januária-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA e JORGINA CARLOS DA CONCEIÇÃO; e ELEM CRISTINA ALMEIDA MOTA, solteira, atendente, natural de Montalvânia-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SILVIO NUNES DA MOTA e ANALICE ALMEIDA DA SILVA;

077565 - LUIZ MATIAS DA SILVA, solteiro, micro empresário, natural de Murici-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ MATIAS DA SILVA e JUDITE MATIAS DA SILVA; e ELIVÂNIA ABADIA DE MORAIS, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de AUGUSTO VITORINO DE MORAIS e BERCHOLINA SILVA DE MORAIS;

077566 - ARICLENES DE JESUS BARROS, solteiro, montador de andaime, natural de Pão de Açúcar-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ LISBOA DE BARROS e MARIA JOSÉ DE JESUS BARROS; e REGILAINE PINTO DOS SANTOS, solteira, monitora de produção, natural de Santa Brígida-BA, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ PINTO DE JESUS e SOLANGE PINTO DOS SANTOS;

077567 - MARIO LUCIO DE SOUZA, solteiro, operador de máquina, natural de Água Comprida-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ LEONCIO DE SOUZA e IRACEMA OLIVEIRA DE SOUZA; e SOLANGE FERREIRA ALVES, solteira, confeiteira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VANTUIL ALVES e EUNICE FERREIRA ALVES;

077568 - ALEXANDRE COLENGHI, divorciado, auxiliar de saneamento, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de CÁRITA CÂNDIDA COLENGHI; e SANDRA REGINA VIANA ALVES, solteira, do lar, natural de Coroatá-MA, residência Uberaba-MG, filho(a) de MANOEL ALVES NETO e MARIA MADALENA CLARA VIANA;

077569 - ALEXSANDRO JUVINO RODRIGUES, solteiro, servente de pedreiro, natural de Jaboatão dos Guararapes-PE, residência Uberaba-MG, filho(a) de REGINALDO JUVINO RODRIGUES e MARIA DAS NEVES DOS SANTOS; e MARCELA MARTINS SILVA LIMA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SIDNEI APARECIDO DE LIMA e EURIPA MALAQUIAS DA SILVA;

077570 - ALEX-SANDRO ARAUJO DA SILVA, solteiro, pintor automotivo, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de FABIANE ARAUJO DA SILVA; e POLLYANNA LUCIO VIEIRA, solteira, agente comunitária, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ ANTONIO DA SILVA VIEIRA e MARIA BISNEVE LUCIO;

077575 - JAMIL SILVA DE CARVALHO, solteiro, servente de pedreiro, natural de São Paulo-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de EDINE PEREIRA DE CARVALHO e LUCINEIDE DA SILVA; e TALITA RAQUEL DOS SANTOS, solteira, do lar, natural de São Miguel dos Campos-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARIA HELENA DOS SANTOS;

077577 - PEDRO PEREIRA DE SOUZA, solteiro, pedreiro, natural de Pirapora-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSUÉ PEREIRA e MERCÊS PEREIRA DE SOUZA; e MARA BEATRIZ GERMANO DOS SANTOS, divorciada, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ BENEDITO LEAL DOS SANTOS e JOANA GERMANO;

077578 - IGOR ALEXANDRE DE PAULA FERREIRA, solteiro, jardineiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de NELSON FERREIRA e MARIA APARECIDA DE PAULA DA SILVA; e PALOMA CRYSTYNA DA SILVA SANTOS, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de HERMES MESSIAS DOS SANTOS e KELLI CRISTINA DA SILVA;

077579 - RANGEL DE OLIVEIRA CARNEIRO, solteiro, auxiliar de produção, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de REGINALDO APARECIDO CARNEIRO e LUCIMAR FARNESI DE OLIVEIRA CARNEIRO; e ALLAYNE CRYSTINE SILVA JERÔNIMO, solteira, empresaria, natural de Campos Altos-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de RONAN DOS REIS JERÔNIMO e ELIZANGELA FRANCISCA SILVA JERÔNIMO;

077583 - PEDRO BARROS DO NASCIMENTO, solteiro, caseiro, natural de Caxias-MA, residência Uberaba-MG, filho(a) de MANOEL DO NASCIMENTO e ROSA MATOS BARROS DO NASCIMENTO; e ISADORA DE MOURA DE SOUSA, solteira, do lar, natural de Caxias-MA, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSE ROBERTO ALVES DE SOUSA e GRACILENE DE MOURA DE SOUSA;

077584 - HENRIQUE DA SILVA COSTA, solteiro, auxiliar de lavanderia, natural de Açailândia-MA, residência Uberaba-MG, filho(a) de FRANCERLEY DOS SANTOS COSTA e MARIA DA PAZ DA SILVA; e EDUARDA STEFANY ALVES DA COSTA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de NILSON GONÇALVES DA COSTA e SEBASTIANA APARECIDA ALVES DA CRUZ;

077585 - CLAUDINEI JOSÉ MARTINS, divorciado, serviços gerais, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de DIVINO ROSÁRIO MARTINS e TEREZINHA MARIA DA SILVA MARTINS; e BEATRIZ DOURADO ALVES, solteira, do lar, natural de Cafarnaum-BA, residência Uberaba-MG, filho(a) de NIVALDO NUNES ALVES e ANA ROSA DOURADO;

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavra o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa.

Uberaba, 27 de abril de 2019

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAURO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR
Oficial do Registro Civil

Faz saber que pretendem casar-se:

077596 - LEANDRO VIEIRA SILVA, solteiro, auxiliar de logística, natural de Iturama-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de FELIX VIEIRA FILHO e MARIA ANA DA SILVA; e KEROLAYNE EVANGELISTA DE SOUZA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO AVERALDO DE SOUZA e RAIMUNDA DOS SANTOS EVANGELISTA;

077597 - JOSÉ ANASTACIO DA SILVA, solteiro, soldador industrial, natural de Porto Calvo-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO ANASTACIO DA SILVA e SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO; e CÉLIA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, solteira, do lar, natural de São Luís do Quitunde-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de SEBASTIÃO LUIZ DOS SANTOS e IRACI ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO;

077599 - LUIS CARLOS MENDES, divorciado, pintor, natural de Formiga-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ZÉLIA MENDES; e ROSEMEIRE OLIVEIRA MARTINS, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VIRMONDES MARTINS FONTES e MARIA GORETTI DE OLIVEIRA;

077602 - MARCO ANTÔNIO ROMÃO, divorciado, pedreiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de LÁZARO EUSTAQUIO ROMÃO e DELVAIR PEREIRA ROMÃO; e LÚCIA MARIA DA SILVA, solteira, doméstica, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VICENTE JOSÉ DA SILVA e AGMAR MARIA DE JESUS;

077603 - WEVERSON DA SILVA PEREIRA DE SOUSA, solteiro, serviços gerais, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de CLARINDO PEREIRA DE SOUSA e ALECILDA PARREIRA DA SILVA; e LETÍCIA MARIA DA SILVA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a)de LUCIANA MARIA DA SILVA FERREIRA;

077604 - DANILO REIS DO AMARAL, solteiro, serviços gerais, natural de Açailândia-MA, residência Uberaba-MG, filho(a) de CELSO FERREIRA DO AMARAL e MARIA APARECIDA REIS DO AMARAL; e LAUANDA CRISTINA DE SENE, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ALEX JOSÉ DE SENE e ELAINE CRISTINA MACHADO DE SENE;

077607 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, divorciado, motorista, natural de Messias-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de AMARO FERREIRA DA SILVA e MARIA DE ARAUJO SILVA; e BERENICE ZEFERINO, solteira, caixa, natural de Rio do Sul-SC, residência Uberaba-MG, filho(a) de ISAIR ZEFERINO e ERNESTINA ZEFERINO;

077609 - ERIVALDO MESQUISTA DE ANDRADE, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Parnaíba-PI, residência Uberaba-MG, filho(a) de LOURIVAL ALVES DE ANDRADE e RAIMUNDA MESQUITA DE ANDRADE; e ANDRÉA FERNANDES DE ARAUJO, solteira, do lar, natural de Parnaíba-PI, residência Uberaba-MG, filho(a) de NEWTON FURTADO DE ARAUJO e MARIA FERNANDES DE ARAUJO;

077613 - GERSON DA SILVA LIMA, solteiro, vigia, natural de Jaraguá-GO, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ FRANCISCO DE LIMA e LÁZARA DA SILVA BARBOSA; e LUCIMARA DE CAMPOS, solteira, do lar, natural de Franca-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de JERONIMO JOAQUIM DE CAMPOS e EMILIA MARIA DE CAMPOS;

077615 - MARCIO RAFAEL LEÃO TEIXEIRA, solteiro, montador, natural de Osasco-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ ILTON TEIXEIRA e JUCELIA LEÃO DA SILVA; e MICHELLE DOS SANTOS DE FREITAS, solteira, do lar, natural de Rio Real-BA, residência Uberaba-MG, filho(a) de DOMINGOS MORAES DE FREITAS e MANUELA VIDAL DOS SANTOS;

077617 - CARLOS RENATO ANDRADE CARVALHO, solteiro, ajudante de produção, natural de Guarulhos-SP, residência Uberaba-MG, filho(a) de OSMARIO DE SOUZA CARVALHO e ADINALVA ANDRADE CARVALHO; e ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA;

077618 - CARLOS HENRIQUE DA SILVA MUNHOZ, solteiro, operador de moenda, natural de Paranaíba-MS, residência Uberaba-MG, filho(a) de ANTONIO CARLOS DA SILVA e SILVANIA MARTINS MUNHOZ; e LORRAYNNE RAMOS FERREIRA COELHO, solteira, estudante, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOÃO RAMOS DA SILVA COELHO e RAQUEL MARIA FERREIRA;

077619 - ADMILSON MARÇAL DOS SANTOS, solteiro, caldeireiro automotivo, natural de Divino das Laranjeiras-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de AVENIR MARÇAL DOS SANTOS e ILDA LUIZA DE FARIA; e LILIBETE DE OLIVEIRA LIMA, divorciada, do lar, natural de Maceió-AL, residência Uberaba-MG, filho(a) de DOLORES CARLOS DE OLIVEIRA;

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavra o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa.

Uberaba, 04 de maio de 2019

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAURO BAPTISTA MACHADO JÚNIOR
Oficial do Registro Civil

Faz saber que pretendem casar-se:

077371 - FLÁVIO ADRIANO DO NASCIMENTO, solteiro, soldador, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ZILDA LOPES DO NASCIMENTO; e FERNANDA THALITA ANDALICIO SOARES, solteira, inspetora de alunos, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ADEÍDES ANTUNES SOARES e ANA LUZIA ANDALICIO SOARES;

077372 - LUÍS ANTONIO RODRIGUES, viúvo, aposentado, natural de distrito de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de PEDRO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DE LOURDES DA SILVA; e ANA MARISETE OLIVEIRA SOUSA, divorciada, do lar, natural de cidade de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de PAULO ROBERTO JESUS DE SOUSA e MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA;

077376 - JOHNNY MENDES COIMBRA, solteiro, vendedor, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de FRANCISCO DE PAULA COIMBRA e IVANILDA MENDES FLORIDO; e BRUNA VENANCIO DE OLIVEIRA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MAURICIO VENANCIO DE OLIVEIRA e ALZIRA CANDIDA DE OLIVEIRA;

077377 - ARTUR SÉRGIO DA CRUZ SANTOS, solteiro, mecânico, natural de cidade de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e SILVANETE PINHEIRO DA CRUZ; e ALEXSANDRA EVANGELISTA MARTINS, solteira, balconista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ALEXANDRE MAGNO MARTINS e MARCIA MARIA EVANGELISTA MARTINS;

077380 - CARLOS ROBERTO DE MOURA, solteiro, mecânico, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de NICANOR DE MOURA e MARIA CREUSA PIRES; e MÁRCIA HELENA DA CUNHA FERREIRA, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de TERESINHA DA CUNHA FERREIRA;

077381 - CARLOS ALBERTO BASILIO, divorciado, motorista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VALDEMAR BASILIO DA SILVA e REGINA FERREIRA DA SILVA; e MARIA DE FÁTIMA SILVA, divorciada, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ROQUE MANOEL DA SILVA e JANDIRA DE OLIVEIRA SILVA;

077383 - MARCELO CANDIDO DA SILVA BRANTES, divorciado, pintor, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARCIO DE ANDRADE BRANTES e RONILDA CANDIDO DA SILVA BRANTES; e ALEXANDRA BORJA DE ALMEIDA, solteira, caixa, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de SERGIO RODRIGUES BORJA e ZENAIDE MANUEL DE ALMEIDA;

077385 - MARCO ANTÔNIO DA SILVA, divorciado, decorador de festas, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ONOFRE LUIZ DA SILVA e ALDA CORRÊA DA SILVA; e JOSIANE CAROLINA BERTOLDI, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOÃO ANTONIO BERTOLDI e MARIA LUZIA MOREIRA;

077387 - CLÁUDIO ROBERTO DINISIO, solteiro, repositor, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ CARLOS DIONISIO e ANABELA LOPES DIONISIO; e TACIANA BERNARDINO DA SILVA, divorciada, do lar, natural de cidade de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de NIVALDO BERNARDINO DA SILVA e MARIZE NEVES DA SILVA;

077388 - WANDERLEI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, divorciado, pedreiro, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de VANDERLEI PEREIRA DE SOUSA e MARIA APARECIDA TELES; e ANA CLÁUDIA ROSA, solteira, costureira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOÃO LUZIO ROSA e DARCI DE OLIVEIRA ROSA;

077389 - BRUNO DE OLIVEIRA LOPES, solteiro, motorista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ELOILO ALVES LOPES e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES; e HELOÍSA HELENA DA SILVA, solteira, serviços gerais, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de NÃO CONSTA e MARIA INEZ DA SILVA;

077393 - WANDERSON LEANDRO DE PAULA, divorciado, motorista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOÃO BATISTA DE PAULA e MARIA DIOLINA DE PAULA; e ALESSANDRA CRISTINA GONÇALVES, solteira, do lar, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de ROMILDO ANTONIO GONÇALVES e VERA LUCIA GONÇALVES;

077395 - VICTÓRIA DE PAULA MOURA, solteiro, auxiliar de padaria, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JUVENTINO DE MOURA FILHO e OLGA MARIA DE PAULA MOURA; e BEATRIZ APARECIDA SOARES DOS REIS, divorciada, diarista, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de JOSÉ ANTONIO DOS REIS e LEONICE SOARES DOS REIS;

077397 - CLEOMAR SILVA, solteiro, pintor, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de MARIA JOSÉ DA SILVA; e FRANCIENE DA SILVA SANTOS, solteira, merendeira, natural de Uberaba-MG, residência Uberaba-MG, filho(a) de FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS e LUCIENE DA SILVA SANTOS;

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavra o presente para ser afixado em cartório e publicado pela imprensa.

Uberaba, 22 de março de 2019

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

MATRICULA	DIGITO	NOME
34576	8	Fabiana Alvarenga Cunha Freitas
44505	3	Flavio Henrique Braga
49126	8	Marcelo Rocha de Paula

Uberaba, 08 de Maio de 2019.

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO NO PLANO DE CARREIRA - CPPC.

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Biblioteca da Procuradoria Geral (Proger), situada à Avenida Dom Luiz Maria Santana, nº 141 (cento e quarenta e um) – dependências da Prefeitura Municipal de Uberaba, teve início às 14 (quatorze) horas, a 29ª (vigésima nona) reunião da Comissão de Promoção no Plano de Carreira (CPPC), e 6ª (sexta) após a publicação do seu Regimento Interno. Reuniram-se os seguintes membros: Eclair Gonçalves Gomes – Presidente da Comissão; Fernando Mendes Soares Mendonça e Fernanda Aparecida Nogueira – Titulares da Secretaria de Administração; Maria Leocy Bugiato Faria Salge e Lívia Beatriz da Silva Oliveira - Titulares da Secretaria de Educação; Judete Silva Nunes e Sílvia Matayoshi Calixto - Suplentes da Secretaria da Saúde. Foram justificadas as ausências dos seguintes membros: Jacqueline Lopes Freire – Suplente da Procuradoria Geral, que estava acompanhando reuniões no Ministério Público; e das Titulares da Secretaria da Saúde Carmelita Fernandes de Oliveira Santos, por motivo de reunião da Saúde Mental, e Adacély Ferreira Andrade Cunha, em razão de fruição de férias regulamentares. Os presentes receberam para ciência, e pertinentes assinaturas, o Memorando Interno 04/2019 (quatro; ano dois mil e dezenove), originário da CPPC, cujo endereçamento dirigia-se à Secretaria de Governo, contendo em anexo ata da 28ª (vigésima oitava) reunião da Comissão, realizada em 7 (sete) de março do corrente ano, para a devida publicação no diário oficial, em atendimento ao disposto no Regimento Interno. Quanto às análises, nesta Reunião foram apreciados 26 (vinte e seis) processos de Promoção na Carreira, tendo sido 19 (dezenove) Deferidos, e 07 (sete) Indeferidos. Não foram definidas datas das próximas reuniões. Tal agendamento ocorrerá em futuras comunicações entre os membros. Às 16h00min (dezesseis) horas, concluídos os trabalhos, encerrou-se a reunião pela autoridade competente, e eu Sílvia Matayoshi Calixto, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelos demais, e posteriormente encaminhada para publicação no Porta Voz, de conformidade com os trâmites regimentais.

_____
Eclair Gonçalves Gomes
Matrícula 12.076-6 - Presidente da CPPC

_____
Fernando Mendes Soares Mendonça
Matrícula 35.078-8 - Titular SAD

_____
Fernanda Aparecida Nogueira
Matrícula 9578-8 - Titular SAD

Maria Leocy Bugiato Faria Salge
Matrícula: 21951-7 - Titular SEMED

Lívia Beatriz Da Silva Oliveira
Matrícula 21649-6 - Membro Titular SEMED

Judete Silva Nunes
Matrícula 36.831-8 - Suplente SMS

Sílvia Matayoshi Calixto
Matrícula 34.394-3 - Suplente SMS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 016/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA*	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	**ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA**	Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em **Computação/Informática** ou curso de Licenciatura e pós-graduação com habilitação em **Computação/Informática**	18 aulas semanais na regência + 9 aulas semanais de extraclasse	**05 VAGAS** + QUADRO DE RESERVA	R$ 13,37 hora/aula + R$ 425,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

*diplomas ou certificados oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimentos ás orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacional; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia **13/05/2019** às 23h59min do dia **24/05/2019**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das 09 h às 15 h do dia **25/05/2019**	**ESCOLA MUNICIPAL UBERABA** Endereço: Pça. Estevão Pucci, nº 340 - Fabrício CEP.: 38.065-230 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em **Computação/Informática** ou curso de Licenciatura e pós-graduação com habilitação em **Computação/Informática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC; - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

1.6 - Será **desclassificado** do certame o candidato que, em funções ou cargos anteriormente exercidos no efetivo exercício do magistério no Município de Uberaba, limitado a 01 (um) ano anterior à data de publicação deste edital, tenha tido 03 (três) ou mais faltas injustificadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
III - não entregar os seguintes documentos:
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B - diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em **Computação/Informática** ou curso de Licenciatura e pós-graduação com habilitação em **Computação/Informática**, oferecidos por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
IV - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, com rasuras, ou que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **27/05/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue;
III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **40,0 (quarenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos e similares na área de **Educação** ou na área de **Informática**	5,0	2	10,0
Cursos e similares com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **Educação** ou na área de **Informática**	10,0	2	20,0
Cursos e similares com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas na área de **Educação** ou na área de **Informática**	Em andamento: 10,0 pontos Concluído: 20,0 pontos	1	20,0

<table>
<tr><td>Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Educação ou na área de Informática</td><td>Em andamento: 20,0 pontos
Concluído: 25,0 pontos</td><td>1</td><td>25,0</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Experiência profissional comprovada no exercício da função de Professor da Educação Básica - anos finais no ensino fundamental: Informática</td><td>TEMPO CONSIDERADO</td><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</td><td rowspan="5">25,0</td></tr>
<tr><td>Inferior a 1 ano</td><td>10,0</td></tr>
<tr><td>1 ano e 1 dia a 1 ano e 6 meses</td><td>15,0</td></tr>
<tr><td>1 ano e 6 meses e 1 dia a 2 anos</td><td>20,0</td></tr>
<tr><td>Acima de 2 anos</td><td>25,0</td></tr>
</table>

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: cursos e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:
I - à Licenciatura apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Professor da Educação Básica - anos finais no ensino fundamental: Informática** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - As experiências profissionais obtidas através de **estágio curricular não obrigatório e voluntariado**, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 9.1, serão pontuadas com **50% da pontuação** descrita no item 7.1;

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **40,0 (quarenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II - do resultado parcial;
III - da exclusão a que se refere o item 1.5;
IV - da desclassificação que se refere o item 1.6.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Laringoscopia realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, **08 de maio de 2019**.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Silvana Elias da Silva Pereira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA** - Edital de Abertura nº 016 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

	SIM	**NÃO**
Documento oficial de identidade:		
Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em **Computação/Informática** ou curso de Licenciatura e pós-graduação com habilitação em **Computação/Informática**:		

Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.	

	QUANTIDADE
Cursos e similares na área de **Educação** ou na área de **Informática** (**no máximo 02 comprovações**):	
Cursos e similares com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **Educação** ou na área de **Informática** (**no máximo 02 comprovações**):	

	CONCLUÍDO	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**
Cursos e similares com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas na área de **Educação** ou na área de **Informática**:			
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de **Educação** ou na área de **Informática**:			

	SIM	**NÃO**
Apresentação de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

_____ Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

_____ Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL: INFORMÁTICA** - Edital de Abertura nº 016 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

Documento oficial de identidade:	**SIM**	**NÃO**
Diploma ou certificado de conclusão de Licenciatura em **Computação/Informática** ou curso de Licenciatura e pós-graduação com habilitação em **Computação/Informática**:		

Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.	

Cursos e similares na área de **Educação** ou na área de **Informática** (**no máximo 02 comprovações**):	**QUANTIDADE**
Cursos e similares com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **Educação** ou na área de **Informática** (**no máximo 02 comprovações**):	

Cursos e similares com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas na área de **Educação** ou na área de **Informática**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de **Educação** ou na área de **Informática**:			

Apresentação de comprovação de experiência:	**SIM**	**NÃO**
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

_____
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

_____
Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 017/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO(A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO(A)	**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**	40 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 9.641,70 + R$ 500,00 (auxílio - alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família. (**Lei Complementar Municipal nº 499/2015**). I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (**Portaria nº 2.436/2017**).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia **13/05/2019** às 23h59min do dia **24/05/2019**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das 09 h às 15 h do dia **25/05/2019**	**ESCOLA MUNICIPAL UBERABA** Endereço: Pça. Estevão Pucci, nº 340 - Fabrício CEP.: 38.065-230 - Uberaba - MG
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE		
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação; - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular;** - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
III - não entregar os seguintes documentos:
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
C - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
IV - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, com rasuras, ou que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **27/05/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue;
III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Congressos, Seminários, Palestras e similares na área de **Saúde**	5,0	2	10,0
Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas na área de **Saúde**	Em andamento: 15,0 pontos Concluído: 20,0 pontos	1	20,0
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de **Atenção Básica em Saúde da Família** ou correlata	Em andamento: 25,0 pontos Concluído: 30,0 pontos	1	30,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função de **Médico**	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	30,0
	Inferior a 6 meses	20,0	
	Acima de 6 meses	30,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: cursos e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:
I - à Graduação apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Médico** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I**deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II - do resultado parcial;
III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, **08 de maio de 2019**.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Iraci José de Souza Neto
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** - Edital de Abertura nº 017 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.		Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**
NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)		
	SIM	**NÃO**
Documento oficial de identidade:		
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**:		
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**:		
Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.		
	QUANTIDADE	
Congressos, Seminários, Palestras e similares na área de **Saúde** (**no máximo 02 comprovações**):		

Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas na área de **Saúde**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de **Atenção Básica em Saúde da Família** ou correlata:			

Apresentação de comprovação de experiência:	**SIM**	**NÃO**
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

_____ _____

Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a) Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** - Edital de Abertura nº 017 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

Documento oficial de identidade:	**SIM**	**NÃO**
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**:		
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**:		

Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.	_____

Congressos, Seminários, Palestras e similares na área de **Saúde** (**no máximo 02 comprovações**):	**QUANTIDADE**

Curso de aperfeiçoamento, participação em Ligas Acadêmicas, projetos de pesquisa, extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino com carga horária acima de 120 (cento e vinte) horas na área de **Saúde**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**
Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de **Atenção Básica em Saúde da Família** ou correlata:			

Apresentação de comprovação de experiência:	**SIM**	**NÃO**
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

_____ _____

Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a) Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 018/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da

função pública temporária de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A)	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**	Certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**	20 horas semanais	02 vagas + QUADRO RESERVA	R$ 3.104,45 + R$ 500,00 (auxílio - alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade, relacionadas com o exercício das funções de auditoria assistencial, regulação, revisão, supervisão e fiscalização, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema de Gestão da Saúde no Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia **13/05/2019** às 23h59min do dia **24/05/2019**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das 09 h às 15 h do dia **25/05/2019**	**ESCOLA MUNICIPAL UBERABA** Endereço: Pça. Estevão Pucci, nº 340 - Fabrício CEP.: 38.065-230 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA** expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
III - não entregar os seguintes documentos:
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B - certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
C - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
IV - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, com rasuras, ou que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **27/05/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue;
III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

<table>
<tr><th>ESPECIFICAÇÕES</th><th>PONTUAÇÃO</th><th>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</th><th>PONTUAÇÃO MÁXIMA</th></tr>
<tr><td>Cursos e similares na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde</td><td>5,0</td><td>2</td><td>10,0</td></tr>
<tr><td>Cursos e similares com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde</td><td>10,0</td><td>2</td><td>20,0</td></tr>
<tr><td>Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde</td><td>Em andamento: 15,0 pontos
Concluído: 20,0 pontos</td><td>1</td><td>20,0</td></tr>
<tr><td rowspan="6">Experiência profissional comprovada no exercício da função de Médico</td><td>TEMPO CONSIDERADO</td><td>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</td><td rowspan="6">50,0</td></tr>
<tr><td>Inferior a 6 meses</td><td>20,0</td></tr>
<tr><td>De 6 meses e 1 dia a 1 ano</td><td>25,0</td></tr>
<tr><td>1 ano e 1 dia a 1 ano e 6 meses</td><td>30,0</td></tr>
<tr><td>1 ano e 6 meses e 1 dia a 2 anos</td><td>35,0</td></tr>
<tr><td>Acima de 2 anos</td><td>50,0</td></tr>
</table>

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: cursos e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:
I - à Graduação apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Médico** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I**deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II - do resultado parcial;
III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, **08 de maio de 2019**.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Iraci José de Souza Neto
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A): DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** - Edital de Abertura nº018 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

Documento oficial de identidade:	**SIM**	**NÃO**
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**:		
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**:		

Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.	

Cursos e similares na área de **auditoria, regulação** e/ou **fiscalização da saúde** (**no máximo 02 comprovações**):	**QUANTIDADE**
Cursos e similares com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **auditoria, regulação** e/ou **fiscalização da saúde** (**no máximo 02 comprovações**):	

Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de **auditoria, regulação** e/ou **fiscalização da saúde**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**

Apresentação de comprovação de experiência:	**SIM**	**NÃO**
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

_____
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

_____
Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - MÉDICO(A): DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** - Edital de Abertura nº 018 publicado no Porta-Voz nº 703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

	SIM	**NÃO**
Documento oficial de identidade:		
Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**:		
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**:		

Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.	

	QUANTIDADE
Cursos e similares na área de **auditoria, regulação** e/ou **fiscalização da saúde** (**no máximo 02 comprovações**):	
Cursos e similares com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **auditoria, regulação** e/ou **fiscalização da saúde** (**no máximo 02 comprovações**):	

Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de **auditoria, regulação** e/ou **fiscalização da saúde**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**

	SIM	**NÃO**
Apresentação de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

_____
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

_____
Assinatura e matrícula do(a) Atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 019/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PSICÓLOGO(A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PSICÓLOGO(A)	Certificado de conclusão ou diploma de **PSICOLOGIA**, reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**	30 horas semanais	QUADRO RESERVA	R$ 3.349,69 + R$ 500,00 (auxílio - alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Atribuições Específicas: Exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; estudar, pesquisar e avaliar os processos intra e interpessoais, emocionais, mentais e sociais, de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, através do uso de técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, que possibilitem o diagnóstico e a identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação, bem como para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Pode atuar nas áreas: Social: Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas; planejar, organizar, controlar, coordenar e prestar assessoria e consultoria nas áreas de desenvolvimento social; emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer outras atividades correlatas. Organizacional: Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação, aconselhamento e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações; organizar e aplicar testes e provas, realizar entrevistas, sondagem de aptidões e de capacidade profissional e o acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal, para assegurar a aquisição de pessoal dotado das habilidades necessárias, e ao indivíduo, maior satisfação no trabalho; planejar, organizar, controlar, coordenar e prestar assessoria e consultoria nas áreas de recursos humanos, emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de recursos humanos; exercer outras atividades correlatas. Clínico: Realizar exames em pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	**PERÍODO**	**LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO**
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia **13/05/2019** às 23h59min do dia **24/05/2019**	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional **pessoalmente**.	Das 09 h às 15 h do dia **25/05/2019**	**ESCOLA MUNICIPAL UBERABA** Endereço: Pça. Estevão Pucci, nº 340 - Fabrício CEP.: 38.065-230 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE
- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - certificado de conclusão ou diploma em **PSICOLOGIA** expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação; - registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**; - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	De 2ª à 6ª feira	Das 08 h às 18 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
III - não entregar os seguintes documentos:
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B - certificado de conclusão ou diploma em **PSICOLOGIA** expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;
C - registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**;
IV - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis, incompletos, com rasuras, ou que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **27/05/2019**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue;
III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**Anexo I**) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, palestra, seminários e congressos com carga horária acima de 20 (vinte) horas na área de **Psicologia Social** e/ou **Psicologia Organizacional e do Trabalho** e/ou **Psicologia Clínica**	5,0	2	10,0
Cursos, palestra, seminários e congressos com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **Psicologia Social** e/ou **Psicologia Organizacional e do Trabalho** e/ou **Psicologia Clínica**	10,0	2	20,0
Curso de Especialização/Pós-graduaçãocom carga horária mínima de 360 horas na área de **Psicologia**	Em andamento: 15,0 pontos Concluído: 20,0 pontos	1	20,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função de**Psicólogo(a)**	**TEMPO CONSIDERADO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**	50,0
	Inferior a 6 meses	20,0	
	De 6 meses e 1 dia a 1 ano	25,0	
	1 ano e 1 dia a 1 ano e 6 meses	30,0	
	1 ano e 6 meses e 1 dia a 2 anos	35,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: cursos e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.3 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:
I - à Graduação apresentada como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.4 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2014**.

8.6 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de **Declarações** e **Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de**recibo de pagamento autônomo (RPA)**, notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de**Psicólogo(a)** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO I**deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO I** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009);
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
V - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;
III - da exclusão a que se refere o item 1.5;

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá ser comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, **08 de maio de 2019**.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO

Rodrigo Luís Vieira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**PSICÓLOGO(A)** - Edital de Abertura nº 019 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

Documento oficial de identidade:	**SIM**	**NÃO**
Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**:		
Certificado de conclusão ou diploma de **PSICOLOGIA**:		

Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.	_____

Cursos, palestra, seminários e congressos com carga horária acima de 20 (vinte) horas na área de **Psicologia Social** e/ou **Psicologia Organizacional e do Trabalho** e/ou **Psicologia Clínica** (**no máximo 02 comprovações**):	**QUANTIDADE**
Cursos, palestra, seminários e congressos com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **Psicologia Social** e/ou **Psicologia Organizacional e do Trabalho** e/ou **Psicologia Clínica** (**no máximo 02 comprovações**):	

Curso de Especialização/Pós-graduaçãocom carga horária mínima de 360 horasna área de **Psicologia**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**	**NÃO**

Apresentação de comprovação de experiência:	**SIM**	**NÃO**
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

_____

_____

Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a) Assinatura e matrícula do(a) Atendente

---

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	**PSICÓLOGO(A)** - Edital de Abertura nº 019 publicado no Porta-Voz nº 1703 de 08 de maio de 2019.	Uberaba/MG, **25 de maio de 2019**

NOME DO CANDIDATO(A):		**RG ou CPF:**	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (fotocópia) (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)

Documento oficial de identidade:	**SIM**	**NÃO**

Registro profissional no órgão competente com comprovação de que se encontra em situação **ativa**:				
Certificado de conclusão ou diploma de **PSICOLOGIA**:				
Documento comprobatório de escolaridade apresentado: *Responder caso tenha sido assinalado "**não**" no item anterior.				
Cursos, palestra, seminários e congressos com carga horária acima de 20 (vinte) horas na área de **Psicologia Social** e/ou **Psicologia Organizacional e do Trabalho** e/ou **Psicologia Clínica** (**no máximo 02 comprovações**):				**QUANTIDADE**
Cursos, palestra, seminários e congressos com carga horária acima de 40 (quarenta) horas na área de **Psicologia Social** e/ou **Psicologia Organizacional e do Trabalho** e/ou **Psicologia Clínica** (**no máximo 02 comprovações**):				
Curso de Especialização/Pós-graduaçãocom carga horária mínima de 360 horasna área de **Psicologia**:	**CONCLUÍDO**	**EM ANDAMENTO**		**NÃO**
Apresentação de comprovação de experiência:			**SIM**	**NÃO**
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

_____
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

_____
Assinatura e matrícula do(a) Atendente

LEI

Uberaba (MG), 08 de maio de 2019.

Of. Nº 554 - SEGOV/2019
Da: Secretaria Municipal de Governo
Ao: Exmo. Sr.
Vereador ISMAR VICENTE DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

VETO TOTAL
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 587/2019.

Senhor Presidente,

Analisando a Lei Complementar nº 587, de 8 de abril de 2019, que **"Altera a Lei Complementar n° 375/2007, que 'Dispõe sobre o parcelamento urbano e os condomínios urbanísticos no Município de Uberaba', e dá outras providências"** somos levados a opor-lhe **VETO TOTAL**, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica do Município.

A referida Lei Complementar acrescenta o **Parágrafo Único ao art. 30** e o **inciso III ao art. 99,** conforme transcrito abaixo:

Art. 30 - Na aprovação de loteamentos e de condomínios urbanísticos será exigida a apresentação de projeto de arborização de vias, ou das áreas comuns destinadas à circulação interna e lazer, aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 474/2014)
Parágrafo único – O projeto de arborização previsto no *caput* deste artigo, deverá priorizar o plantio de árvores frutíferas conforme especificações técnicas e as especificidades do local (AC)

Art. 99 - São critérios para urbanização e arborização das vias e áreas verdes:
I - utilização de espécies arbóreas de pequeno e médio porte, apropriadas ao ecossistema local com grande percentual de sombreamento, raízes profundas e espaçadas entre si de 10m (dez metros) a 15m (quinze metros), no caso de praças, parques e cinturões verdes;
II - implantação de espécies arbóreas na proporção mínima de uma muda por testada de lote, plantadas no passeio, na direção das divisas laterais dos lotes ou das áreas privativas nas unidades autônomas nos condomínios urbanísticos.
III – priorização de árvores frutíferas de acordo com as determinações técnicas e especificidades locais (AC)
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através do seu órgão competente, dará amplo conhecimento à população sobre os critérios de urbanização das vias e áreas verdes.

Em primeira análise, o que se verifica é que a referida Lei Complementar acrescenta dispositivos que criam deveres e obrigações ao Executivo, o que se não coaduna com **princípio da separação dos poderes**, conforme prevê o art. 2° e inciso III do § 4º do seu art. 60 da Constituição Federal.

Ainda, em consulta aos órgãos municipais competentes, constatou-se que a referida Lei Complementar vai de encontro ao **interesse público**, pois gera várias situações temerárias aos munícipes, a saber:

- a queda de frutos que podem causar acidentes;

• atratividade de animais, especialmente, pássaros e morcegos frugívoro, cujos excrementos podem causar sérios transtornos, tais como acumular nos equipamentos e dispersar sementes de espécies invasoras e parasitas;

• a atratividade de animais, demandará maior manutenção por parte da Prefeitura Municipal, ou seja, será necessário dispor de equipe de manutenção de Praças e Jardins Públicos;

• atratividade de insetos durante o período de floração e frutificação, com destaque para abelhas que podem causar acidentes;

• emanação de odor desagradável de podridão resultante da deterioração dos frutos;

• obstrução das calçadas e/ou canteiros devido à grande quantidade de frutos caídos;

• aumento de pisoteio nos gramados e danos em galhos arbóreos;

• alto índice de depredação das ávores;

• riscos fitossanitários, espécies frutíferas urbanas podem ser hospedeiras de doenças e pragas que podem comprometer pomares comerciais;

• riscos de acidentes com transeuntes e veículos;

• riscos de acidentes com pessoas que sobem em árvores para apanhar frutos;

• ingestão dos frutos sem a devida sanitização.

Assim, diante de todo o exposto, somos levados a opor **VETO TOTAL A LEI COMPLEMENTAR N° 587/2019**, pelos fundamentos expostos.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0012, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Estabelece critérios de autorização para o exercício, a título precário, de Professor de Educação Básica, Secretário Escolar e Diretor Escolar.

A Secretária de Educação, Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal/98, em seu artigo 37, inciso IX, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n°9394), de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de autorização para o exercício, a título precário, de Professor de Educação Básica, Secretário Escolar e Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, quando comprovada a falta de profissional habilitado.

Parágrafo único. Considera-se autorização a título precário o documento que permite ao profissional que não possui a habilitação específica pela legislação vigente exercer a função dos cargos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º A autorização e a renovação a título precário serão concedidas ao candidato pelo prazo de 1 (um) ano, com validade para a Unidade de Ensino a qual o profissional solicitou por meio de requerimento próprio (Anexo I).

§ 1º Compete à Secretaria de Educação/Departamento de Inspeção Escolar conceder autorização, a título precário, para o exercício das funções dos cargos mencionados no artigo 1º desta Portaria, renovando-a, se necessário, anualmente.

§ 2º Para a concessão de autorização a título precário, o candidato deverá apresentar, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
I. requerimento próprio devidamente preenchido pelo candidato (Anexo I);
II. apresentação dos documentos pessoais (originais) para conferência;
III. cópia do certificado de habilitação e do histórico escolar.

§ 3º Para a concessão de renovação a título precário, o candidato deverá apresentar, no ato do protocolo, apenas o requerimento próprio devidamente preenchido (Anexo II).

Art. 3º Os efeitos da autorização a título precário revogam-se na data da nomeação ou designação do profissional habilitado.

Art. 4º Para lecionar nos anos finais do Ensino Fundamental (6º a 9º ano), a autorização será concedida mediante a apresentação do comprovante de conclusão de curso.
§ 1º São considerados componentes curriculares afins nas seguintes ordens de prioridade:

I.Arte:
a)1ª prioridade: Licenciatura Plena em História, acrescido de certificado de curso capacitação ou aperfeiçoamento na área de Arte, ofertado e reconhecido pela SEMED;

b)2ª. prioridade: Licenciatura Plena em Letras, acrescido de certificado de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Arte, ofertado e reconhecido pela SEMED;
c)3ª. prioridade: Licenciatura Plena em História;
d)4ª prioridade: Licenciatura Plena em Letras.

II.Ensino Religioso:
a)1ª prioridade: Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de ensino religioso, ofertado e reconhecido pela SEMED;
b)2ª prioridade: Licenciatura Plena nas seguintes áreas de formação: Pedagogia, Filosofia, História, Geografia, Sociologia, Ciências Sociais e Estudos Sociais;
c)3ª prioridade: Licenciatura Plena com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico escolar comprove componente curricular afim.

III. História:
a)1ª prioridade: Licenciatura em Ciências Sociais;
b)2ª prioridade: Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em Geografia ou em Educação Moral e Cívica;
c)3ª prioridade: Licenciatura em Geografia;
d)4ª prioridade: Licenciatura em Filosofia.

IV.Geografia:
a)1ª prioridade: Licenciatura em Ciências Sociais;
b)2ª prioridade: Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em História ou em Educação Moral e Cívica;
c)3ª prioridade: Licenciatura em História;
d)4ª prioridade: Licenciatura em Geociências ou em Educação Ambiental.

V.Matemática:
a)1ª prioridade: Licenciatura em Física;
b) 2ª prioridade: Licenciatura em Ciências, com habilitação em Física;
c) 3ª prioridade: Licenciatura em Ciências, com habilitação em Biologia ou Química;
d) 4ª prioridade: Licenciatura em Ciências.

§ 2º Para lecionar, a título precário, em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental, a autorização poderá ser concedida para, no máximo, 2 (dois) componentes curriculares.
§ 3º É vedada a autorização para lecionar, a título precário, o componente curricular de Educação Física que deve ser ministrado por profissional legalmente habilitado e com registro no Conselho Regional de Educação Física.

Art. 5º Será concedida, anualmente, autorização a título precário de Secretário Escolar a um Oficial de Gestão Educacional (no cargo de Auxiliar de Secretaria), por meio da indicação do diretor da Unidade de Ensino e da anuência do candidato, observando-se os seguintes critérios:
I-maior nível de qualificação profissional;
II-oficial de gestão educacional em exercício na função;
III-ter domínio de informática básica;
IV-ter conhecimento e domínio do Programa de Controle do Sistema Acadêmico e outros de formalidades legais do MEC.
Parágrafo único. O requerimento com o pedido de autorização a título precário de Secretário Escolar deverá ser protocolado na Secretaria de Educação/ Departamento de Inspeção Escolar, devendo o candidato apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme sua titulação acadêmica:
I-certificado de conclusão de curso superior;
II-certificado de conclusão de curso normal em nível médio;
III-certificado de conclusão do ensino médio.

Art. 6º Compete ao Departamento de Inspeção Escolar/SEMED expedir a autorização a título precário em 2 (duas) vias, sendo 1(uma) cópia encaminhada à Unidade de Ensino, e a outra arquivada no respectivo departamento (Anexo III).

Art. 7º Será concedida anualmente, mediante a indicação do Chefe do Executivo, a autorização a título precário de Diretor Escolar, profissional com experiência comprovada de, pelo menos 02 (dois) anos de magistério, quando não houver candidato apto para o cargo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação/ Departamento de Inspeção Escolar.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário contidas na Portaria n°0058, de 21 de outubro de 2016.

Art. 10. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de maio de 2019.

Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Uberaba
Secretaria de Educação

Anexo I

Requerimento
Autorização para o exercício da função a Título Precário.

I - Dados pessoais do requerente

Nome_____
Documentos pessoais: RG nº_____ CPF nº:_____
Endereço:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____
Tel._____e-mail:_____
Município:_____ Estado:_____

II - Solicitação

Solicito, por meio da Portaria nº _____de _____ de _____de 2019, a autorização para exercer a função de:
( ) Diretor Escolar

( ) Professor de _____
( ) Secretário Escolar

III - Protocolo de documentos

Confirmo a entrega dos documentos relacionados para compor o Processo de Autorização a Título Precário:
( ) requerimento próprio devidamente preenchido pelo candidato;
( ) apresentação dos documentos pessoais (originais) para conferência;
( ) cópia do certificado de habilitação, comprovante de curso de capacitação ou aperfeiçoamento;
( ) cópia do certificado de conclusão de curso superior;
( ) cópia do certificado de conclusão de curso normal em nível médio;
( ) cópia do certificado de conclusão do ensino médio.

Local / Data: _____

_____
Assinatura do(a) requerente

_____
Assinatura do(a) Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Uberaba
Secretaria de Educação

Anexo II

Requerimento
Renovação para o exercício da função a Título Precário.

I - Dados pessoais do requerente

Nome_____
Documentos pessoais: RG nº_____ CPF nº:_____
Endereço:_____Nº_____
Complemento:_____Bairro:_____
Tel._____e-mail:_____
Município:_____ Estado:_____

II - Solicitação

Solicito, por meio da Portaria nº_____de _____de _____ de 2019, a autorização para desempenhar a função:
( ) Diretor Escolar

( ) Professor de _____
( ) Secretário Escolar

Local / Data: _____

_____
Assinatura do(a) requerente

_____
Assinatura do(a) Diretor(a)

Prefeitura Municipal de Uberaba
Secretaria de Educação

Anexo III

Autorização para o exercício da função a Título Precário

ESCOLA _____

Número do Certificado:_____/_____

Nome: _____

RG nº: _____CPF nº: _____

Base Legal: Portaria nº_____, de 08 de maio de 2019.

Validade: _____

Expedição: Secretaria de Educação/ Departamento de Inspeção Escolar
Para o exercício da função de: _____
( ) Centros Municipais de Educação Infantil
( ) Escola de Educação Infantil

( ) Escola de Ensino Fundamental

Uberaba, _____ de _____ de _____

_____
Departamento de Inspeção Escolar

Portaria nº 0013/2019

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015.

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

DATA DA CONCESSÃO: 06-05-2019		
NOME	**MATRÍCULA**	**INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE**
ANA LUCIA LEITE	41559-6	DEFERIDO CLASSE E
ANDREA MARIA DE SOUSA	41548-0	INDEFERIDO

CINTHIA CARMELITA DE ARAUJO	45970-4	INDEFERIDO
CRISTIANE RMAOS MARTINS NUNES	41741-6	DEFERIDO CLASSE C
FABIANA FELIPE MACELINO	41511-1	DEFERIDO CLASSE E
FABRISSIO DIBIELA EVELIN	45774-4	DEFERIDO CLASSE E
JOANA VIEIRA CARDOSO	33850-8	DEFERIDO CLASSE E
KATIELLE CRISTINA DA SILVA	41517-0	INDEFERIDO
MARCELAINE DA SILVA ALVES	41525-1	DEFERIDO CLASSE C
MARIANNA CAMILO VILELA	33441-3	DEFERIDO CLASSE E
ROSANGELA MARIA DE PAULA	28811-0	DEFERIDO CLASSE E
SIMONE DAS GRAÇAS LEAL	11485-5	INIDEFERIDO
THAISLAINE RODOVALHO DE OLIVEIRA	41385-2	DEFERIDO CLASSE C

Art.2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de maio de 2019.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (NUMERAÇÃO)

PORTARIA Nº 930, DE 03 DE MAIO DE 2019

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/4949/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento **com ônus para o Município** à servidora **Cristiane de Oliveira Teodoro**, matrícula 40.604-0, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central - ICBC**, no período de **01 de janeiro de 2019** a **31 de dezembro de 2019**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a data de **01 de janeiro de 2019.**

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 03 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (NUMERAÇÃO)

PORTARIA Nº 931, DE 03 DE MAIO DE 2019

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba, com fulcro no art. 2º, §§ 4º e 5º, da E.C. 41/2003, combinado com o art. 66, do Decreto 949/2009, § único, e no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06/1471/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono Permanência ao servidor (a) **NELMA LICE DINIZ**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo (a), matricula 1558-0, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a 19 de outubro de 2019, para fins de direito.

Publica-se e cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 936, DE 08 DE MAIO DE 2019

INSTAURA "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pelo servidor **M. R. S.**, matrícula nº. 22760-9, detentor do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social - SDS, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/30408/2018**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos VII, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior**, **Daniel Silva Campos** e **Silvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral

PORTARIA Nº. 937, DE 08 DE MAIO DE 2019

DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no apoio nos incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os **Contratos de Doação de Áreas Pública e Concessão de Estímulos.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, com as funções:

GESTOR: Anne Florence Marie Roy Nóbrega – Matr. 39229-4
FISCAL: Mário Vilmair Silvestre Pereira Júnior**,** Matr. 47781-8.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, a Portaria 915/2019, os efeitos desta entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3382, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"REGULAMENTA A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CADASTRO FISCAL PARA O CONTRIBUINTE PRESTADOR DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, QUANDO CONFIGURADA UNIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO, A FIM DE EMITIR NOTA FISCAL DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, ARTIGO 87 DA LEI MUNICIPAL 5.388/1989.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 100, I, da Lei 5.172/1966 e Lei Municipal 4.388/1989, que "institui o Sistema Tributário do Município de Uberaba",

Considerando, que nos termos do Art. nº 77 do Decreto nº 1232/1991 "São obrigados a se inscreverem no órgão municipal competente: I. As pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades a serem exercidas estejam sujeitas ao pagamento de imposto, mesmo que temporariamente; II. As pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade ou isenção e não-incidência; III. As demais pessoas físicas ou jurídicas, nelas incluídas as industriais ou comerciais, bem como demais empresas ou entidades estabelecidas no território do município.";

Considerando, que segundo o Art. nº 45A da Lei Municipal 4.388/1989 "Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas";

Considerando, finalmente, que as pessoas físicas e jurídicas que por força contratual realizarem sem ânimo de permanência, e que configure unidade econômica por declaração configurando ato unilateral pelo qual a fiscalização tributária no uso da atribuição do poder de polícia administrativa autorizará a inscrição provisória, bem como emissão de documento fiscal, pelo prazo 01 (um) ano, podendo ser prorrogável a critério da administração.

DECRETA:

Art. 1º A inscrição provisória de contribuinte destina-se exclusivamente a prestadores de serviço sem matriz ou filial estabelecida no município, quando tenham por tomador pessoa física ou jurídica que contrate serviço a ser prestado no território do Município.

Art. 2º A obrigação acessória de inscrição provisória deverá ser requerida de maneira espontânea, antes de iniciar suas atividades, fornecendo à Prefeitura os elementos e as informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

Art. 3º Para solicitar a inscrição provisória toda pessoa jurídica, sujeita a obrigação tributária, deverá requerer a inscrição com as documentações exigidas neste ato regulamentar, não sendo de caráter exaustivo, podendo a municipalidade a qualquer tempo solicitar documentações complementares:

I - Cédula de Identidade e CPF do(s) dirigente(s), sócio(s) e representante(s) legal (is);

II - Estatuto Social e suas alterações;

III - Inscrição no CNPJ;

IV - Contrato de Prestação de Serviço, especificando a data de início e término da respectiva prestação de serviço;

V - Requerimento com declaração do contribuinte de configuração de unidade econômica, sem ânimo de permanência, assinado pelo representante legal ou procurador (anexo).

§ 1º A autorização do cadastro fica condicionada a solicitação prévia da atividade à ser executada pelo solicitante, após devida análise do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 2º A recusa ou não atendimento em fornecer os dados e demais elementos especificados neste decreto, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Art. nº 91, II, b, 2., da Lei Municipal nº 5.388/1989;

Art. 4º Os prestadores de serviços temporários poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitem a inscrição, bem como o cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 5º Findo o prazo estipulado para o respectivo cadastro, deverá o contribuinte regularizar sua situação, estabelecendo filial domiciliada no Município de Uberaba.

Art. 6º Dado ao seu caráter provisório, a manutenção da inscrição provisória fica vinculada ao cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias, seja principal ou acessória.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 22 de março de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 3382/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DE CONTRIBUINTE

DADOS DO REQUERENTE / DECLARANTE

Nome OU Razão Social: _____
Endereço:_____ n° _____
Bairro:_____CEP:_____ _____
Telefone:_____E-mail: _____

RG / Inscrição Estadual: _____ CPF / CNPJ: _____

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO

Declaro que instalei unidade econômica no Município de Caraguatatuba, para execução do contrato nº _____, que tem por objeto _____, a ser executado no endereço _____, Município de Uberaba – Minas Gerais, tendo como tomador _____, CNPJ/CPF:_____, motivo pelo qual solicito minha inscrição provisória de contribuinte de ISSQN, juntando neste ato as documentações exigidas pelo Decreto nº 3382/2018.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos ora apresentados e verdadeiras as informações prestadas, me responsabilizando perante a Prefeitura do Município de Uberaba.

Remetendo o documento por correio, imprescindível reconhecer firma da assinatura. Fica dispensado da exigência anterior, caso firme o formulário na presença de servidor da municipalidade, devendo a assinatura ser igual a do documento apresentado (favor enviar cópia do documento de identificação). Caso a assinatura tenha mudado, favor solicitar o reconhecimento de firma da nova assinatura ou apresentar documento com assinatura atual.

Uberaba, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável / Declarante

DECRETO Nº. 3546, DE 16 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

3710.27.812.504.2911.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	249.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3710.27.812.504.2911.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	249.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3547, DE 17 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.323.396,24 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1720.20.606.470.7134.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	11.700,00
1510.10.122.201.2002.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	25.000,00
1910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	34.000,00
1910.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	2.000,00
0710.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	114.000,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	470.000,00

1810.08.244.493.2253.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	33.000,00
1810.08.244.494.6159.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	16.000,00
1810.08.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
0310.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	118.000,00
1510.10.304.324.6144.319094	0 150	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	24.000,00
1450.12.361.465.2404.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	340.000,00
1470.12.365.463.7165.449093	0 101	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	29.149,24
1450.12.365.465.2404.319094	0 101	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	15.000,00
2360.15.451.071.1183.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	27.765,00
1720.20.606.470.7134.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.800,00
1810.08.244.493.2253.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	60.982,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1710.04.122.293.2911.333092	0 100	Desp. de Exerc. Anteriores - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	13.500,00
1510.10.122.201.2002.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	25.000,00
1910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.000,00
0210.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	34.000,00
1810.08.241.495.2292.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.000,00
1810.08.244.066.3209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	43.000,00
1810.08.244.066.3209.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.244.494.2122.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.494.2122.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	39.000,00
1810.08.244.495.4558.445092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	7.000,00
1810.08.122.040.2001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.082,00
1810.08.061.454.2431.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	900,00
1510.10.304.324.6144.319011	0 150	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	24.000,00
1450.12.361.465.2404.319011	0 101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	340.000,00
1450.12.365.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	15.000,00
1470.12.365.463.7165.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	29.149,24
2360.15.451.071.1183.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	27.765,00
2360.15.451.071.7207.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	114.000,00
2370.17.512.485.1187.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	118.000,00
2360.15.451.071.1185.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	180.000,00
2360.15.451.071.1185.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	290.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3548, DE 17 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.361,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.4409.449052	3 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	600,00
2360.15.451.071.1183.449051	0 224	Obras e Instalações - Aplicação Direta	49.170,00
1510.10.302.498.6141.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	92.550,00
1510.10.301.514.7143.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	124.041,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3561, DE 18 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2910.04.122.040.2001.339040	0 100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	67.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2910.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	67.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3566, DE 24 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.727,05 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.497.4416.319092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	81.000,00
1510.10.301.497.4415.339039	0 148	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.371,00
1310.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.700,00
2330.15.451.421.2095.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	11.656,05

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.497.4416.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	81.000,00
1510.10.301.497.4415.339092	0 148	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.371,00
1310.04.122.040.2001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.700,00
2330.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	11.656,05

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3567, DE 24 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.607,53 (cinquenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1470.12.365.463.7165.449051	0 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	51.607,53

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3575, DE 26 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1° da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.261,72 (oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	17.526,72
1450.12.365.465.2404.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
2360.15.451.071.1183.449051	0 124	Obras e Instalações - Aplicação Direta	32.085,00
1810.08.244.495.2289.339036	0 256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	15.650,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.241.495.2292.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.526,72
1810.08.242.493.3283.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	12.000,00
1450.12.365.465.2404.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00
2360.15.451.071.1620.339093	0 124	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	32.085,00
1810.08.244.495.2289.339039	0 256	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.650,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 3576, DE 26 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.786,05 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1450.12.365.465.2404.339030	0 246	Material de Consumo - Aplicação Direta	108.786,05

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 26 de abril de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 3645, DE 08 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a reversão das áreas públicas, objeto de concessão de direito real de uso à "Associação dos Servidores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e suas Fundações Apensas - ASMED, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei Municipal n° 7.165 de 22 de Setembro de 1999, alterada pela Lei n° 8.206, de 04 de Março de 2002, Processo Administrativo n. 01/4224/2011, de 22/02/2011, e

CONSIDERANDO que a Associação dos Moradores do Bairro de Lourdes não cumpriu o disposto no art. 3º da Lei Municipal n° 12.396/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Município de Uberaba retoma as áreas públicas, objeto da Lei Municipal n° 12.396, de 08 de Janeiro de 2016, que "Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso das áreas que menciona à "Associação dos Servidores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro e suas Fundações Apensas - ASMED".

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3646, DE 08 DE MAIO DE 2019

Revalida prazo do Decreto nº 0635/2017, que "Aprova o Projeto do Loteamento 'Parque dos Buritis 3', localizado neste Município" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, e em conformidade com parecer emitido pelo GTE datado de 24/04/2019 no PA 01/26040/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro imobiliário referente ao Loteamento aprovado através do Decreto nº 0635, de 17 de maio de 2017, que "Aprova o Projeto do Loteamento 'Parque dos Buritis 3', localizado neste Município".

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

Eng. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 3647, DE 08 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400, de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE III,** nos termos da Lei Complementar nº. 499/2015 de 15/07/2015, os candidatos relacionada no ANEXO I deste Decreto,para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** .

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saude

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1715210	FREDERICO RICARDO ZAGO MANEIRA	MG7586817	4º	449	ESPECIALISTA DE SAUDE III/ Médico Infectologista
1773415	GUILHERME HENRIQUE MACHADO	279225143	5º	449	ESPECIALISTA DE SAUDE III/ Médico Infectologista

DECRETO Nº 3648, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MEDICO GINECOLOGISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição a candidata MMMS designado no Porta Voz 1698, de 18/04/2019 que não compareceu.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
PAULA HONORIO DE OLIVEIRA	MG14224396	MÉDICO GINECOLOGISTA	31/12/2019

DECRETO Nº 3649, DE 08 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MEDICO PEDIATRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1.489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

a necessidade de atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados (Consultório de Rua – Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF), durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a candidata relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em substituição a candidata MFOS designada no Porta Voz 1698, de 18/04/2019 que não compareceu..

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
CARLOS EDUARDO VIDAL LOPES	195424001	MEDICO PEDIATRA	31/12/2019

DECRETO Nº 3650, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que os profissionais a serem substituídos fazem parte da composição das equipes da Estratégia Saúde da Família, NASF e Melhor em Casa e suas ausências nas mesmas geram inconsistência dessas equipes e consequente perda de repasse de recursos federais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado a candidata, relacionada no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, na **Secretaria Municipal de Saúde,** em substituição a candidata CFSB**,** designada no Porta Voz 1698,de18/04/2019 que não compareceu.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1°, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital de Abertura nº111/2015 publicado no Jornal Porta Voz nº1293 de 15/05/2015**, **republicado através do Edital nº114/2015 no Jornal Porta Voz nº1295 de 22 de maio de 2015**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA MARTA DOS SANTOS ROSA	MG10460732	ESF COSTA TELLES I	7º

DECRETO Nº 3651, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005; no Decreto nº 1489, de 09/03/2006, e suas posteriores alterações e no Decreto nº 363, de 07/05/2009; considerando ainda:

que terá prioridade para designação temporária de excepcional interesse público, o candidato aprovado em concurso público e ainda não convocado observada a necessidade, temporariedade da vaga e a ordem de classificação conforme art. 8º da Lei Complementar nº 347/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva **função pública temporária**, pelo período ali mencionado na **Secretaria Municipal de Saúde/ Programa de Atenção Domiciliar Melhor em Casa**, para atender a termos de convênio, no âmbito de programas e projetos de cooperação entre os conveniados , durante sua vigência, e mediante subordinação do designado ao órgão ou entidade pública, nos termos do inc. V e §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 347/2005.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 14.4 do **Edital nº001/2015 publicado no Porta Voz nº1334 no dia 02 de outubro de 2015**.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CARGO	DATA DE TERMINO
TIAGO VELASCO VIANA	MG15246323	MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS	31/12/2019

DECRETO Nº 3652, DE 08 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado o candidato relacionado no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado para atendimento às necessidades da **Secretaria de Saúde – SAMU,** em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu.

Art. 2º. O candidato de que trata o art. 1º, deverá se apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 9.4 do **Edital nº042/2018 publicado no Porta Voz nº1588 de 28 de Fevereiro de 2018**.

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 9.4.1, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o candidato submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 9.5.1 conforme constante no edital mencionado.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretario de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	DATA DE TERMINO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
CARLOS DONIZETTI FARIAS PULQUERIO	MG13359454	MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)	11º	31/12/2019	DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 3653, DE 08 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decreto nº1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado, as candidatas relacionadas no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, em substituição aos servidores JPSRR – mat.36485-1; SMS – mat. 48319-2 por exoneração , para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SAMU**, **em regime de escala de trabalho 12x36, podendo ser diurno ou noturno e serão definidas pela Coordenadoria Geral do Samu.**

Art. 2º. As candidatas de que trata o art. 1°, deverão se apresentar no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal , localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital nº044/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1588 de 28 de Fevereiro de 2018.**
§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, as candidatas submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	FUNÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	DATA DE TERMINO	HORARIO DE EXPEDIENTE
WALLY DIVINA PEREIRA DA SILVA	MG11487602	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	11º	31/12/2019	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

MARIANA OLIVEIRA LIMA	14280285	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	12º	31/12/2019	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
APARECIDA HELENA PIMENTA	5782733	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	13º	31/12/2019	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO
ANDREA CUNHA DOS SANTOS	MG10363780	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	14º	31/12/2019	SAMU – EM ESCALA DE TRABALHO 12X36 - PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO

DECRETO Nº 3654, DE 08 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 4.955 de 17 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Designa **ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA,** para compor o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, como membro Suplente da Secretaria de Governo, em substituição à Flávio Garcia de Morais.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba- MG, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

DECRETO Nº 3655, DE 08 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UBERABA

O **Prefeito Municipal de Uberaba**, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares Federal nºs101, de 04 de maio de 2000 e 131 de 27 de maio de 2009, Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 e Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Designa **ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA**, como responsável (Suplente) pela manutenção e atualização permanente, das informações a serem postadas no Portal da Transparência do Município; em substituição à Flávio Garcia de Morais– Secretaria de Governo.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba- MG, 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

DECRETO Nº 3656, DE 08 DE MAIO DE 2019

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.315, 20 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e instituição do Conselho Gestor",

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomeia os representantes dos Órgãos e Entidades abaixo, para compor o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS,** na qualidade de membros:

Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triangulo Mineiro – IEATM:
Eng. Gilberto Machado Barata de Oliveira
Arq. Alexandra Maria da Silva Roso – Suplente

Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande:
Aguinaldo de Oliveira Júnior.

Art. 2° - Revogados os atos em contrario, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de Maio de 2019.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

MARCOS ADAD JAMMAL
Presidente da COHAGRA